

O MOMENTO DA INQUISIÇÃO (II).

(Continuação).

SÔNIA APARECIDA SIQUEIRA

Do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

I. — O PROCESSO DO ESTABELECIMENTO DO SANTO OFÍCIO.

1. — AS CONDIÇÕES HISTÓRICO-SOCIAIS DO PAPADO.

Paulo III dirigia a Igreja às vésperas de Trento. Igreja que sofrera ablações — desmembrara-se a Cristandade — e que vira seu prestígio minguar diante dos Estados Nacionais. A Igreja que emergia das Grandes Crises que a vinham minando há século e meio, na sua organização e na sua organicidade — Crises que tinham a sua gênese nas modificações dos homens — dos seus espíritos — causada pela dinâmica social dos tempos em que reflorecera a urbanização, crescera a mobilidade com o abalo da ordem senhorial imperante nos anos medievos.

O confrônto do mundo cristão com o maometano, no Mediterrâneo, acarretara mudanças de vida por influências orientais. As novas necessidades do comércio acabaram gerando as cidades, escudo de forças desarticuladoras das medievais.

“Da sociedade rígida, alicerçada em relações formais, unvida de disciplina canônica, surgia o homem, como medida de tôdas as coisas, tomado isoladamente” (1).

O individualismo surgia, contrapondo-se ao senso de coletividade. Corolário inevitável dêsse antropocentrismo, instalou-se o racio-

(1). — Sodré (Nelson Werneck), *A formação da sociedade brasileira* (Rio de Janeiro, 1944), pg. 11.

nalismo que se extroverteu num agudo criticismo. O homem permaneceu religioso, mas começou a pensar Deus, não apenas senti-lo. A refração do sentimento — fé — na inteligência gerou a crítica. E o homem passou a criticar a organização da Igreja e as maneiras de exteriorizar a própria crença.

Ao findar o século XIV, a Igreja fôra penetrada pelo individualismo — característica essencial do complexo de cultura renascentista, que predominou no século seguinte (2).

O homem do Renascimento — preñado de idéias de turbulência, afirmação e domínio de vida (3) — cultivando uma personalidade que punha acima da moral tradicional, era facilmente reconhecível dentro daquêlê clero por vêzes, luxuoso, simoníaco e concupiscente que se podia encontrar desde a Cúria até a simples paróquia de província, incluindo-se o que estava entre os muros conventuais.

Esse individualismo personalista alçou-se ao trôno de São Pedro com Urbano VI (4). Isso explica as ações dêsse Papa

“furioso, quase energúmeno que levou a irreflexão à altura de um meio de governar” (5),

bem como seu insólito vocabulário (6).

Individualismo gerador de independências — do comportamento e da mente, — criticismo a se refletir no comportamento diante de Deus e dentro da Igreja. Ambos levaram às insubmissões. Provam-no, o Cisma do Ocidente (7), a cisão definitiva da Igreja Oriental e as Doutrinas Conciliares.

O bi-partimento da Cadeira de São Pedro entre Roma e Avinhão perturbou as almas e sobressaltou as consciências.

(2). — Burckhardt (Jacob), *La cultura del Renacimiento en Italia*, Trad. (Barcelona, 1959) parte II pg. 101 e segs. As características essenciais da época renascentista faziam-se sentir na Itália segundo alguns autores, desde o século XII (cf. Bartoli (A.), *I precursori del Rinascimento*. Florença, 1876) com as canções de gesta. Para Michelet (J.), *Histoire de France* (Paris, 1855), o *Evangelium aeternum* do século XIII, é que foi o alfa do Renascimento.

(3). — Burckhardt (J.), *op. cit., loc. cit.*

(4). — Bartolomeu Prignano (1318-1389). Eleito papa em 1378 pela pressão popular que exigia um pastor italiano. O radicalismo de suas ações levou à eleição de Agnani, início do Grande Cisma.

(5). — Rops (Daniel), *História da Igreja*, T. IV, vol. 1º. *Reforma Protestante*. Trad. (Pôrto, 1962), pg. 40.

(6). — Exs.: o cardeal Orsini, que o coroara, foi recompensado com o qualificativo de imbecil; o cardeal Ambiano tratado públicamente de velhaco. *Ibidem*.

(7). — Sobre o Grande Cisma, V. Hefelé, C.: “Histoire dos Consiles” T. VI e VII. Vansteenberghe, Edmond: “Le grand schisme d’Occident e la crise conciliaire” T. XIV da “Histoire de l’Église” de Fliche et Martin. Salembier, L. “Le grand schisme d’Occident” (Paris, 1921). Saba, A. “Stori adella Chiesa” (Turim, 1943).

Do espetáculo de dois papas a se anatematizaram mutuamente, só podiam resultar dúvidas quanto à validade das hierarquias e a incerteza das obediências. Em nada foi estranhável, pois, o resultado do Concilio de Pisa que, ao buscar a fusão do pontificado, tripartiu-o (8).

A Igreja imergia numa grande crise de autoridade e unidade. Degladiavam-se papas e anti-papas. Voltavam-se entre sí bispos, abades, gerais e curas. Dividiam-se as Ordens em facções inimigas, cada qual alegando seu superior.

Dividiam-se os Estados entre Roma e Avinhão (9). Conforme seus interesses flutuava sua obediência. Dividiam-se, também, sancionando com sua submissão uns ou outros pontífices, alguns eleitos do Céu, que posteriormente seriam glória dos altares (10). Nem os santos lograram escapar às oscilações das consciências divididas.

Desaparecera a idéia de Cristandade, com o sentido de

“Comunidade viva e orgânicamente constituída de todos aquêles que, partilhando das mesmas certezas espirituais queriam que a sociedade humana se ordenasse segundo sua fé” (11).

Ruira o princípio da fraternidade humana, no momento em que o homem natural e racional erigira-se em rival de Deus. Exemplo concreto, a prevalência da vaidade nos latinos e da teimosia nos gregos, o que permitiu o desmoronamento de Constantinopla, e a cisão da Igreja Oriental. O desacôrdo teológico acabara levando à amputação da Cristandade, e a Igreja foi obrigada a encarar de maneira diferente sua missão na terra. O individualismo das inteligências levou a rei-

(8). — Concilio de Pisa, aberto em março de 1409. Depôs o papa Gregório XII e o anti-papa Bento XIII, elegendo o grego Pedro Filargo, cardeal de Milão, que tomou o nome de Alexandre V, exercendo suas funções, concomitantemente com os outros dois, até 1410, quando foi substituído por João XXIII. Este, permaneceu até 1415 quando foi restaurada a unidade do Pontificado. V. Hefelé, Charles e Leclerc, H.: “Histoire des Conciles d’après les documents originaux”. (Paris 1907-1952).

(9). — Por Roma: Inglaterra, quase tóda a Alemanha, norte e centro da Italia e Escandinavia. Por Avinhão: França, Escócia, Espanha e o reino de Nápoles.

(10). — Na defesa de Roma, por ex., levantaram sua voz Sta. Catarina de Sena, Sta. Catarina da Suécia e o bemaventurado Pedro de Aragão. Na de Avinhão, S. Vicente Ferrer, Sta. Coleta e o bemaventurado Pedro de Luxemburgo.

(11). — Rops (Daniel), *op. cit.*, T. IV., vol. 1º pg. 72. Essa concepção de Cristandade implantara-se no século XI, quando teólogos e canonistas reivindicaram a supremacia do poder espiritual sôbre o temporal *sub ratione peccati*, sua superioridade de essência, sua preeminência de direito, e seu contrôle de fato na ordem moral. Substituíra ao princípio exposto por Cristo e proclamado solenemente pelo Papa Gelásio em 492, da distinção e independência do espiritual e do temporal, de uma sociedade religiosa e das sociedades civis. Chevallier (J.). *Op. cit.*, T. II, pg. 518.

vindicações do direito de dirigir a Igreja. Pôs-se em causa a preeminência do Papa na sua posição de herdeiro do Príncipe dos Apóstolos e o seu primado em questões de fé e disciplina.

Marsílio de Pádua (12) proclamara no “Defensor da paz”, (13) que a autoridade residia no povo que a delegava aos concílios. O Papa seria um mero agente executivo. Idéia que, a prevalecer, importaria em tolher-se a soberania dos pontífices no seio da Igreja, e que se encontra expressa na maioria dos teóricos do século XIV (14) ou do XV (15).

O Grande Cisma corroborou essas idéias:

“Quem quererá fundar a estabilidade da Igreja sôbre a fraqueza de Pedro?”

clamava Pedro d’Ailly (16) de uma das cátedras da Universidade de Paris.

“A plenitude dos poderes reside na massa os fiéis quanto à sua origem e no Papa sômente como agente de execução”

secundava de Pádua o mestre Zabarella (17).

Com a mesma diretriz ideológica publicaram-se panfletos, exposições e comentários.

(12). — Marsílio de Pádua (2a. 1/2 do século XII — 1328), reitor de Universidade de Paris. Ofereceu seus serviços a Luís da Baviera, em luta contra o papado e foi por êle nomeado Vigário Eclesiástico de Roma, na ocupação de 1328. Suas obras valeram-lhe condenação e excomunhão em 1327.

(13). — “Estuda a estrutura e organização interna do Estado e da Igreja e de suas relações mútuas concebidas segundo um espírito averroista”. Chevalier (J.), *op. cit.*, T. II, pg. 528.

(14). — Exemplos: o *De potestate regia et papali* de João de Paris; o *De recuperatione terrae sanctae* de Pierre Dubois.

(15). — Exemplo: *Dialogorum libri septem adversus haereticos* de Guilherme de Occam. Sôbre as doutrinas conciliares V. Valois (Noel), *La crise religieuse du XVe siècle. Le pape et le Concilie*, 2 vols. (Paris, 1809). Powers, (E.), *Nationalism at the Council of Constance* (Washington, 1928).

(16). — Pedro d’Ailly (1350-1420), chanceler da Universidade de Paris. Confessor de Carlos VI. Cardeal de Puy e de Cambrai. Membro influente dos Concílios de Pisa e Constança. Expõe a animadversão do tempo em relação ao papado no seu tratado: *Sôbre a Reforma da Igreja*.

(17). — Francesco Zabarella (1360-1417). Professor de Direito Canônico na Universidade de Bolonha e depois na de Pádua. Membro do Concílio de Pisa (1409), e legado do papa no de Constança (1413). Suas idéias foram expostas em suas principais obras: *Decretalium, Commentaria, Lectura super Clementinas, De natura rerum divinarum, De schimatibus autoritate Imperatoris tollendis*. Para êle, também, a plenitude dos poderes residia na massa dos fiéis quanto à sua origem, e no Papa sômente como agente de execução.

Afirmava-se, sem reservas, o princípio da soberania popular pôsto a serviço da soberania nacional, em prejuízo da autoridade da Igreja. Soberania popular de que era porta-voz uma elite. O povo, êste nada entendia das doutrinas conciliares. Restava-lhe apenas a dúvida quanto a quem obedecer. Não fôra impunemente que se lhe permitira a discussão da legitimidade do Papado na alternância de duas obediências. A Santa Sé se enfraquecera e com isso a Igreja fôra abalada.

O prestígio do Vicariato de Cristo minguara, em benefício dos recentes estados nacionais. Muito de sua autoridade se deslocara para os cetros dos príncipes. Êstes, para o povo em geral, começavam também, a revestir-se de uma nova autoridade espiritual (18). Com a vantagem de estarem muito mais próximos que Roma ou Avinhão.

Se o Concílio de Constança (19) resolveu o problema de unidade, Martinho V (20) ainda assentou sua autoridade sôbre terreno pouco firme. Seu sucessor, Eugênio IV (21), não obstante a firmeza de seu pulso, teve de sofrer o sobressalto da eleição do anti-papa de Basiléia (22).

Paralelo ao aumento do espírito crítico as consciências tornaram-se insubmissas com freqüência regular. Talvez a explicação residisse no aumento dos espíritos cultivados. A cultura tornava-se menos eclesiástica. Difundia-se a presença dos clérigos, híbridos de eclesiásticos e leigos, passados pelos crivos das Universidades. Evidente sintoma de uma autoridade que diminuía a cada nova dilaceração sofrida. A razão impunha novas soluções que satisfizessem a ânsia da religiosidade. Ânasia de simplificação da crença.

(18). — Essa nova autoridade instalou-se com relativa facilidade, uma vez que a Idade Média consagrara já aos seus reis um poder taumatúrgico. Prova-o a aceitação para o milagre real — o rito de curar pelo toque das mãos sôbre as escrúfulas — fruto do pensamento e sentimento comuns em tôda a parte da Europa. Os povos em geral, durante os anos medievos atribuíam suas vitórias às influências felizes que emanavam de seus príncipes, em quem não viam simples homens. O caráter sagrado dos reis tantas vêzes afirmado pelos escritores da Idade Média, foi evidenciado verdadeiramente nos tempos modernos. Bloch, Marc.: "Les rois thaumaturges" (Paris, 1924) pág. 51, 55 e 342.

(19). — 1414, em Constança, determinou-se um conclave em Kaufhaus. Êste, em 6 de novembro de 1417, elegeu Oto Colona, romano, cardeal da obediência de Inocêncio VII, que tomou o título de Martinho V, pondo assim fim ao Cisma.

(20). — 1368-1431.

(21). — Constant Gabriel Condolmen (1383-1447). eleito papa em 1431, reuniu em Basiléia o Concílio para reformar a Igreja.

(22). — Amadeu VII, de Sabóia, eleito papa em 1439, numa crise de rebelião do Concílio de Basiléia contra Eugênio IV. Tomou o nome de Felix V e ocupou o cargo até 1447, quando voltou ao seio da Igreja Romana, recebendo o chapéu cardinalício.

Teólogos e doutores saíam das esferas eclesiásticas para oferecer soluções aos males que minavam a sociedade cristã. Suas idéias orientavam-se no sentido do estabelecimento de um Cristianismo interior, apostólico e desclericalizado. Não continham impulsos separatistas — embora tivessem sido, muitas vezes, banidos pela excomunhão — ou desvios dogmáticos. Desnudavam, isto sim, aos olhos de todos, as feias chagas que carcomiam a Igreja, do primeiro ao último degrau de sua hierarquia:

“o luxo e a lascívia da ‘Igreja carnal’, o desinterêsse do clero pela Bíblia, o primado dos ritos e devoções populares, o relaxamento do munus apostólico, e a exclusão do laicato das atividades pastorais e da vida espiritual de sobreerogação” (23).

A Igreja não era poupada pela crítica de seus próprios filhos.

Sua ideologia era, em certo sentido, “heresia cristã”. Dela emanava um desejo de purificação da crença e dos homens, reflexo de uma necessidade de afirmar a própria religião.

Buscavam, independentes, as suas respostas para problemas universais. Arrastavam consigo um punhado de seguidores mais ou menos convencidos da justeza de suas atitudes. Seguidores egressos das camadas populares (24) mais aptas a aceitar soluções que implicavam em valorização pessoal, e que punham Deus e as cousas celestes ao alcance de suas mentes e seus corações. Povo que mais facilmente exteriorizava sua vontade de crer — constante humana.

Estas soluções individuais aumentavam a situação caótica que desejavam ordenar. Agravando as dúvidas quanto à legitimidade dos mandatários da Igreja, eximindo-se à obediência, acabavam inoculando os germes da indiferença e do cetismo. No fundo refletiam apenas uma necessidade de simplificação da crença para superar dúvidas e contradições.

Acima dos arnalditas e valdenses — os primeiros dissidentes que ainda subsistiam nas camadas populares, agigantam-se, nos séculos XIV e XV, as figuras de Wiclef e Huss, pelas profundas marcas que deixaram nas consciências e nas inteligências.

Wiclef (25) em seus sermões e aulas da Universidade de Oxford, tecia sérias diatribes contra os costumes do clero e da sociedade cristã

(23). — Silva Dias (José Sebastião), *Correntes do Sentimento Religioso em Portugal*, T. I, vol. 1º (Coimbra, 1960). pg. 8.

(24). — Exemplo: os bandos de Wat Tyler ou os *pour-preachers*.

(25). — João Wiclef (Yorkshire, 1328 — Luterworth, 1384). Estudante em Oxford, sofreu influência do augustinismo exaltado de Tomás Gradwardine e do nominalismo do Ocam. Filósofo e teólogo. Advogado eclesiástico da corôa Inglesa

em geral. Condenava o fisco pontifício e o tráfico de benefícios. Convidava a um Cristianismo austero, de ligação direta com Deus, defendendo a tese de que os predestinados usufruem de um sacerdócio natural. Defendia a autoridade suprema da Bíblia, que pôs ao alcance do povo, traduzindo-a para o inglês. Beirou a heterodoxia lançando idéias sôbre a predestinação. Nessas idéias, expostas no *De Ecclesia*, fundamentou suas dúvidas quanto à validade das hierarquias. No seu tratado sôbre a Eucaristia, atacou a doutrina da transubstanciação.

Condenado por algumas de suas proposições (26) submetete-se retirando-se para seu curato de Lutterworth, onde escreveu sua última obra — *Dialogus* — em que se declarou em paz com a Igreja. Entre seus principais seguidores, os lolardos (27), que, nas terras da Holanda e Renânia, professando uma autoridade lúgubre eram encontrados, mesmo passados duzentos anos, a pregar sua mensagem cristã.

Na Boêmia, Huss (28) foi o herdeiro intelectual do wiclefismo. Criticou a Igreja e seus membros, taxou de embuste o primado romano e de vassalos de Satanás a hierarquia e o clericalato. Condenou o culto dos santos e as indulgências. Instituiu a comunhão sob as duas espécies. Orientou sua vida religiosa num contacto direto com Deus através de suas palavras.

Tendo condenadas suas teses (29) e sendo afastado da Igreja (30), recorreu à autoridade dos padres conciliares reunidos em Constança de quem lhe adveio a sentença de morte. Morte na fogueira, à qual subiu entoando o *Miserere*.

defendeu o poder temporal contra a Cúria Romana, no "De officio regis". Sôbre Wiclef: Workman H.: "John Wiclef, a study of the English medieval Church": (Oxford, 1926) 2 vols.

(26). — 10 de suas proposições foram condenadas pelo Concílio de Blackfriars em 1382. No Concílio de Constança foram condenadas 48, em 1415.

(27). — "Os poor-preachers" percorriam os caminhos envergando um burel ruço, e levando um bastão. Chamados também lolardos, nome de origem discutida, para a qual três são as explicações mais aceitas: 1. Seita fundada em 1322, na Alemanha, por Lollard Walter, cujos seguidores aderiram a Wiclef; 2. Confrarias que acompanhavam os mortos aos cemitérios, cantando (de "lullen" — cantar); 3. do latim "Iolium", isto é joio que iam semeando. Sôbre os lolardos, v. Bavieile, Gabriel: vbo. "Flagellants" in "Dictionnaire de Théologie Catholique" (Paris, 1924) T. VI, p. 1a.; Hedde, R.: vbo. "Lollards" *Idem* (Paris, 1926) T. IX, p. 1a.

(28). — João Hussinecz (1306-1415). Filósofo e teólogo. Reitor da Universidade de Praga, confessor da Rainha Sofia. Sôbre Huss: Novotny e Kybal: "Maitre Jean Huss" (Paris, 1931) 3 vols. trad. Sôbre as guerras hussitas, v. Denis, Ernest: "Huss et la guerre des Hussites" (Paris, 1878) e "La fin de l'indépendance bohême" 2 vols. (Paris, 1930).

(29). — Inocêncio VII, 1407.

(30). — Excomungado por João XXIII em 1411.

Suas idéias continuaram agindo na sociedade cristã, através de seus seguidores, os Utraquistas (31) e os Taboritas (32).

Nem Wiclef nem Huss procuraram soluções que os desviassem da fé ou que os afastassem da Igreja de que eram membros (33). O desejo de reforma que os movia era uma profissão de fé nessa mesma Igreja. Quando condenados, submeteram-se. O primeiro se desdisse; o segundo tentou as explicações de Constança (34).

A Igreja venceu aos dois heresiarcas — pela submissão e pela morte — mas não conseguiu com isso reafirmar sua autoridade abalada ou reintegrar sua unidade cindida. O wiclefismo e o hussismo continuaram a fermentar nos espíritos e a aflorar nas ardentes controvérsias dos filósofos, teólogos, legistas e canonistas. Continuam o vírus da insatisfação.

Desenterrar os ossos de Wiclef e queimá-los (35) não depurou as inteligências já irremediavelmente comprometidas numa grande crise que dominava os espíritos e as sensibilidades. Crise, oriunda das idéias novas expostas pelos pensadores da época, ou da flexão do pensamento que buscava acomodar-se às exigências coevas.

Provas dessa crise, no plano das idéias,

“a dissolução da síntese escolástica que compreendia a separação gradual da razão e da fé; o abandono das noções universais, substituídas pelo individual e pelo singular; a deificação do homem, a postergação do espiritual; a instalação da onipotência de uma vontade arbitrária que não prestava contas a ninguém, nem a si mesma” (36).

Em outras palavras: luta das Escolas, ocamismo, libertinismo.

Tinham-se sublevado as consciências. Os espíritos haviam produzido os germes do descontentamento. As inteligências insubordinavam-se às certezas tradicionais. Tudo isso redundou num debilitamento gradual da Cristandade. O impacto de nova solução aos pro-

(31). — Hussitas moderados, também chamados caliximos (de calix) por defenderem a comunhão sob duas espécies.

(32). — Hussitas radicais, que se agruparam em torno de João Zyska, e estabeleceram seu centro de atividades em Tabor, perto da antiga fortaleza de Kotnov. Subsistiram até 1452. Suas doutrinas foram conservadas na Seita dos Irmãos Morávios, constituída mais ou menos em 1460. Banidos da Boêmia em 1548 estabeleceram-se na Morávia, donde emigraram, em 1621, principalmente para a Polônia. Muitos foram se radicar na Holanda. Seu traço característico foi o zelo missionário que os difundiu pelas três Américas no século XVIII.

(33). — Wiclef: cura de Lutterworth. Huss: pregador da capela de Belém.

(34). — V. análise desse movimento espiritual in Rocquin (F.), *La cour de Rome et l'esprit de réforme avant Luther*, 3 vols. (Paris, 1897).

(35). — Determinação do Concílio de Constança, em 1415, afetuada em 1424.

(36). — Chevalier (J.), *op. cit.*, T. II, pg. 522.

blemas que a solapavam, resultou no seu fracionamento: o Protestantismo.

O Protestantismo foi uma resposta às exigências do nôvo sentimento cristão que se delineava, falta de fé, a ansiar por certezas morais, exigindo uma religião clara, razoável, humana, fraternal. Necessidades religiosas insatisfeitas por uma Igreja anacrônica, que oferecia aos doutos uma doutrina elaborada por teólogos decadentes que tinham perdido de vista os homens e suas necessidades espirituais, e à massa, um amálgama de superstições e ritos, aos quais se devia aderir sem reflexão ou amor (37).

Inovou, radicalmente, a ordem estabelecida, ao alicerçar-se na Bíblia — que dava a conhecer um Deus Vivo, humano e fraterno e na justificação pela fé — doutrina de paz, a resolver para as almas a grande questão da segurança diante da morte.

Era uma solução para a grande necessidade de disciplina dos sentimentos, das consciências e das inteligências. Solução individualista, distante da premissa básica do Catolicismo de que só a caridade em Cristo podia realizar e salvaguardar a unidade. Unidade possível, enquanto centrada em Roma.

Com Lutero oficializou-se a heresia e a luta com o clero, o Papado e a Escolástica. Anti-clericalismo. Anti-curialismo. Anti-Escolasticismo.

Milhares de almas viram nas novas proposições as respostas às suas inquietações e perplexidades.

Fragmentou-se a Cristandade. Não se restaurou ou inovou o Universo Cristão. Cindiram-no.

Instalara-se um nôvo estado de espírito, em que o pensamento tendia à emancipação; a personalidade, irritada com as dependências morais e sociais, abalara as disciplinas básicas, e o sentido da vida era posto em questão (38).

A nova conjuntura mental, reclamando a adequação de todos os valores aos novos tempos, levava a procedimentos revisionistas — revisão, em todos os campos, dos valores tradicionais. Inclusive os religiosos.

Envolvida, penetrada pelo espírito da época, Roma hesitou.

A crise de idéias, princípios e costumes dominou o alto e o baixo clero. Ganhou os muros conventuais e assentou-se no Trono do Pescador.

(37). — Febvre (Lucien), *Les origines de la Réforme française* in "Revue Historique" nº 161 (Paris, 1929) pg. 1 e segs. Léonard (Émile G.), *Histoire Générale du Protestantisme* (Paris, 1961) T. I: *Réformation*.

(38). — Rops (Daniel), *op. cit.*, T. IV, vol. 1º, pg. 216.

Como denominador comum dos espíritos esclarecidos, ficou apenas a consciência da necessidade de mudanças. Desêjo de definição. Premência de reformas.

Mudar o Catolicismo? Não. Apenas por côbro à disparidade entre pensamento e ação. Terminar com essa dualidade que aflorava em todo o mundo cristão, do Papado à massa devota, passando pelas hierarquias e dignidades. Harmonisar religião e vida.

A Nicolau V (39) por exemplo, a quem não faltavam altos dotes de inteligência (40), deveu-se a tentativa de organização da cruzada contra os turcos; A Calixto III (41) deveu-se a salvação de Belgrado do avanço infiel; a Sixto IV (42) a reorganização das Ordens Mendicantes pela Bula *Mare Magnum*. Atos que deixam transparecer clarividência no governo da Igreja, interêsse e cuidado na integralidade do mundo cristão. Não obstante, na indulgência excessiva desses papas, está a explicação da transbordante influência de homens como Poggio (43), Valla (44), Panormita (45) ou Filelfo (46) reconhecidos críticos da Igreja.

Monges custeavam os panfletos anti-clericais de Poggio e Filelfo. Matteo Bandello (47) ridicularizava sua Ordem Dominicana;

(39). — Tomás Parentucelli (1397-1455). Papa entre 1447-1455. Com êle o Renascimento galgou o trono pontifício.

(40). — “O Concílio de Florença chamara sôbre êle a atenção, pois sua ciência em teologia, exegese e história sagrada habilitara-o a enfrentar os gregos em suas longas discussões”. Róps (D.), *op. cit.*, T. IV, 1º vol., pg. 218.

(41). — Alonso de Borja (1377-1458). Papa entre 1455-1458.

(42). — Francesco della Rovere (1414-1484). Papa em 1471.

(43). — Gianfrancesco Poggio Bracciolini (1380-1459). Autor *De Hypocrisia*, sátira contra o clero. Nas *Facetiae* estão satirizados membros da côrte papal.

(44). — Lorenzo Valla (1405-1457). Defendeu a moral do prazer contra o estoicismo no *De Voluptate vero bono*. Nas *Disputationes dialecticae* escarneceu da escolástica aristotélica. Atacou a Instituição das ordens monástica no *De Professione religiosorum*. Responsável por célebre proclamação contra a cessão de Constantino, expressando o desêjo de secularização do Estado Pontifício: ... *Ut Papa tantum vicarius Christi sit et non etiam Caesaris* ...”.

(45). — Antonio Beccadelli (1394-1471). Humanista italiano que serviu em Pavia à família Visconti, e em Nápoles à Côrte de Aragão. Seu livro mais conhecido — *Hermaphroditus* — é uma coleção de epigramas obscenos que não poupa as hierarquias.

(46). — Francesco Filelfo (1398-?). Viveu em Veneza, Bolonha e Milão. Orgulhoso e inescrupuloso, vivia no luxo que sustentava com os seus escritos de ataque aos poderosos — do mundo e da Igreja.

(47). — Bandello (1485-1551) era sobrinho do Geral dos Dominicanos, Vincenzo Bandello, Monge diplomata, guerreiro, cortesão. Viveu nas Côrtes de Mântua e Ferrara. Em suas *Novelas* trata de maneira licenciosa e irreverente instituições a pessoas do seu tempo.

Bembo (48), embora usasse o chapéu cardinalício, recusava-se a ler o breviário para não estragar seu senso estético no contacto com o mau latim.

O cônego Ângelo Policiano (49) preferia as Odes de Píndaro aos Salmos de Daví. A própria Igreja ajudava a solapar as estruturas consolidadas e as instituições estabelecidas, produzindo ou favorecendo a disseminação de críticas às vêzes destrutivas.

O povo hauria a atmosfera do criticismo. Não atingia o núcleo do problema: anotava exterioridades. Sentia que a Igreja lhe faltava, muitas vêzes. Desejoso de amparo, necessitando alienar-se, procurava a seu modo, substituir aquela falta.

A ausência de uma religião equilibrada foi sua quota para a desorganização espiritual do tempo.

Ao povo, faltava o senso do equilíbrio religioso. Macerava-se em cilícios, aniquilava-se em penitências públicas e particulares e depois se entregava aos conjuros supersticiosos, à preparação de filtros mágicos. Consagrava suas cidades e povoados ao Cristo e à Virgem, e, ao mesmo tempo, fazia (ou julgava fazer) pactos com o demônio. Andava léguas para comprimir-se em átrios de catedrais ou de mosteiros e ouvir algum pregador famoso, para, em seguida, dedicar-se a malefícios e feitiçarias. Os fiéis não tinham em geral direção para sua espiritualidade. Mantinham-na, com um ardor notável (50).

O culto dos santos raiava à idolatria. As relíquias transformavam-se em mania. Seu uso era o mais variado, desde a terapêutica até a alquimia.

Contradições próprias de um tempo de ambigüidades. Esse clima gerava certa tensão, que tornava sempre mais premente a necessidade da reforma. A razão pedia um retôrno ao sentimento. Êste perdera sua pureza. Passara pela razão que contagiara. Intentava-se voltar a amar e pensava-se o amor. Nessa contradição a origem de uma situação dramática em que viviam todos. Conscientemente a elite. Semiconscientemente o povo. Ambos sabiam que precisavam encontrar uma solução. Convenceram-se que esta residia nas reformas.

(48). — Pedro Bembo (1470-1547), secretário de Leão X, feito cardeal por Paulo III em 1539. Historiôgrafo de Veneza e bibliotecário de São Marcos. Um dos mestres do latim elegante. Autor de uma história vêneta, um tratado em língua toscana — *Le Prose* — e de cartas curiosas para a história do seu tempo. Suas obras completas foram publicados em Veneza em 1729.

(49). — Angelo Ambrogini (1454-1494), chamado o Policiano. Nas *Fabulas de Orfeu* introduziu a Antigüidade nas representações sacras.

(50). — Leonard (Émile G.), *Histoire Générale du Protestantisme*, T. I.; *La Réformation* (Paris, 1961) pg. 11.

Reformar o que?

Dupla a resposta. Renovar o fervor, a caridade, a ascese, a disciplina. Por fim aos escândalos que manchavam e desfiguravam a Igreja (51), porque eram constantemente focalizados pela crítica impiedosa dos homens do tempo. Transformação pessoal — espírito e moral — e reforma de estruturas. Reformar para por cõbro às contradições que envolviam vidas e consciências. Definir a autoridade para extirpar as recriminações. Dar aos novos tempos uma religião renovada que a êles se ajustasse.

O desêjo de reforma, foi, na expressão de Rops, um ato de fé nos destinos da *Eclesia mater* (52). Nos princípios do século XVI assume já, a forma de angústia (53).

Enquanto durou o longo silêncio do papado, a alma cristã (54) falou sôzinha, pela voz de seus santos, de alguns intelectuais e homens de ação, e clamou pelo acrisolamento do clero e das instituições eclesiásticas. Usou a palavra e o exemplo. Agiu. Exemplos: — São João Capistrano (55), que em eloqüentes pregações despertava as consciências; Santa Catarina de Gênova (56) a oferecer o exemplo de seu misticismo, de que é fruto o *Tratado do Purgatório*; Santo Antônio (57)

“com quem foi resgatado todo o pecado de Florença”,

(51). — Em carta a Leão X, escrevia o Cardeal Aleandro, legado na Alemanha: “Por Deus te peço: e comigo todos os católicos — que se ponham fim a tôdas essas reservas, anatas, dispensas, provisões e expectativas. Aqui não há nenhuma vontade de renegar a Deus, mas é necessário pôr cõbro a êsses enormes abusos”. Apud Rops (D.), *op. cit.*, T. IV, vol. 1º, pg. 319-320.

(52). — Rops (D.), *op. cit.*, (Paris, 1955), T. IV, vol. 2º, pg. 8.

(53). — *Idem*, vol. 1º, pg. 319.

(54). — A vitalidade do sentimento religioso traduzia-se na presença da santidade e nas associações laicas com finalidades caritativas. Santos, havia em todos os meios, do clero ao povo, bem como entre nobres, intelectuais, artistas e soldados. Exemplo: a bemaventurada Luísa (Filha de Amadeu IX de Sabóia), uma das cabeças da Ordem de São Francisco; bemaventurada Batista Varani (sobrinha de Segismundo Malatesta); Santa Catarina de Bolonha; São Lourenço Gustiniani. Formavam-se comunidades de leigos para enraizar o Cristianismo nas almas. Exemplo o Oratório do Amor Divino, sob patrocínio de São Jerônimo. A integridade doutrinal aliada à fé oferecia bases firmes para a restauração da Igreja e do Mundo-Cristão.

(55). — Franciscano (1393-1456). Conduziu, em nome do papa, grandes legações e a cruzada contra os turcos. Converteu os hussitas da Boémia. Canonizado em 1742.

(56). — Filha de Jacques Fiesche, Vice-Rei de Nápoles (1447-1510). Sobrinha de Inocêncio IV. Depois de viúva dedicou-se à penitência e à caridade.

(57). — Arcebispo de Florença (1389-1459). Dominicano. Prior de numerosos conventos de sua Ordem, entre os quais o de São Marcos. Escreveu: *Suma Moral, Crônicas, Sermões, Tratados de Moral*. Canonizado em 1523.

reformando numerosos conventos; São Francisco de Paula (58)

“que como Cristo, seu modêlo, andava sôbre as águas, curava os doentes e ressucitava os mortos” (59)

e cuja vida contrastava tão flagrantemente com a do outro franciscano que no seu tempo ocupava o papado.

Em princípios do século XV, no Concílio de Latrão, já Francisco Pico de Mirandola chamava Leão X às suas responsabilidades:

“Se tu, pastor supremo, afrouxas as rédeas que seguras com tão pouca firmeza, receio que sob o teu pontificado a Cristandade se afunde, que a volúpia vença o pudor, que a insolência esmague o temor e que a loucura leve a palma à razão. Temo que sejas surpreendido pelo ataque dos inimigos da nossa fé, mesmo antes que disso possas dar conta” (60).

A necessidade inadiável da reforma era a prevalente de tôda a Cristandade. Principalmente do povo. Este, mergulhara numa grande crise: a Crise da Religião. Religião popular, despida dos refinamentos dos espíritos cultivados ou das racionalizações das inteligências esclarecidas. Religião feita de sentimento.

As crises da Igreja e a sua falta de disciplina, traduzida no absentismo do clero nas paróquias, no escândalo dos regulares, em sua avareza e cobiça, tinham confundido e desorientado as massas, que agora estavam dotadas de uma percepção acurada para tudo o que se referisse aos seus problemas espirituais, e, conseqüentemente, aos homens que dêles deviam participar.

O cristão moderno inteirava-se com mais facilidade das mazelas que a Igreja — como tôdas as instituições — carregou em todos os tempos. Apesar de sua origem divina, a Igreja era constituída de homens. Tornava-se cada vez mais difícil impedir de um lado, que o clero também partilhasse do antropocentrismo reinante, de outro, que os indivíduos accitassem as fraquezas de seus ministros, separando-as de suas funções de intermediários entre o céu e a terra.

O povo na sua ignorância e no seu analfabetismo pedia orientação e esclarecimentos e exemplos. Sentia a necessidade das mudanças.

(58). — Fundador da Ordem dos Mínimos (1416-1508). Franciscano, aos 13 anos. Aos 20 saiu do convento, com alguns companheiros para viver em solidão: os Eremitas de São Francisco, que adotaram a regra da Ordem Terceira. Com regra mas severa, redigida em 1493, tornaram-se os Mínimos. Canonizado em 1519.

(59). — Rops (D.), *op. cit.*, T. IV, vol., 1º, pg. 318.

(60). — Apud Rops, *ibidem*, pg. 318-319.

Como não estava apto para julgar as soluções, aceitava, com paixão o que se lhe oferecia. Seguiu Wiclef, esposou suas idéias, lutou por elas, até o extremo dos motins de Londres. Levou achas de lenha para a fogueira de Huss, porque lhe disseram que com isso ganharia indulgências. Chorou de arrependimento por suas faltas ouvindo as furiosas diatribes de Savonarola; imolou, na praça da Senhoria, seus parques haveres na fogueira das vaidades. Assistiu sem um esgar de dor à queima de seu ídolo. Fervoroso adepto de dias tão pròximamente passados, presenciou indiferente à diluição das cinzas savonarolianas nas águas do Arno.

Essa instabilidade de comportamento era, no povo, sintoma nítido da erradicação de suas convicções e confiança nos juízos da Espôsa de Cristo. Filho da Igreja, faria o que ela lhe ordenasse, com a docilidade dos que confiavam sem discutir. Controvérsias, polêmicas, estas ficavam para os doutores — do mundo ou do clero —. Anhelava pela luz e pela ordem. Queria ser esclarecido e guiado. Buscava um contacto direto com seu Deus e fórmulas para resolver o grande problema: a salvação (61). O homem comum vivia o drama da época: a Igreja não desempenhava seu papel para a maioria dos fiéis. As almas estavam sós (62).

As soluções da elite para o problema extra-terreno não alcançavam o povo. Ressentiam-se da falta de generalidade e universalidade. Exemplos: a renovação da espiritualidade e da vida empreendida pela *Devotio Moderna* ou pelas Observâncias Mendicantes. A *Devotio Moderna* combinava ascética e mística, buscando imitar a Cristo através do recolhimento e da mortificação, remetendo-se constantemente, à fé e às virtudes quotidianas. Passava a plano secundário as manifestações externas da religiosidade. Os integrantes desse movimento consideravam-se afastados da vida comum enquanto essa fôsse sinônimo de conformidade com a sociedade em decadência. Rejeitavam fórmulas ou formas em crises tais como a Escolástica ou o Monaquismo e as práticas superficiais que entravam a verdadeira devoção. Agiam pelo trabalho e pela oração. Subiam aos púlpitos para sérias diatribes contra os costumes do clero e dos cristãos.

(61). — Na falta de uma solução da Igreja, buscava sozinho suas respostas. Prende-se a isso o grande desenvolvimento da Astrologia e da feitiçaria. “Um dos caracteres mais original da história religiosa do princípio da época moderna, o trato geral de Satan, a necessidade quase doentia de ganhar indulgências e de concorrer a peregrinações ...” E. de Moreau, apud Willaert, Leopold (S.) “Histoire de l’Eglise” vol. XVIII — (Paris, 1960), pg. 20.

(62). — Léonard (E. G.), *op. cit.*, T. cit., pg. 15.

O movimento das Observâncias — Franciscana e Dominicana — polarizou-se no sentido de interiorização do Cristianismo através da pobreza, solidão e penitências.

Separavam a vida espiritual da rotina diária para aprimorá-la. Viviam para Deus, afastados do comum dos mortais. Soluções que requeriam intensa sensibilidade para a vida do espírito, e uma capacidade de isolamento incomum.

A *Devotio* tentou atingir pelo sentimento ao geral, ao indeterminado, ao eterno, ao divino. Certas expressões de Eckhart podiam se aplicar a um Nirvana:

“abismo sem modo e sem forma da silenciosa e feroz divindade”
“divindade desértica, em que não há nem obra nem imagem”.

Análogas as formas usadas pelo holandês Ruysbroeck:

“deserto nú e selvagem vazio de tôda forma e miragem, que corresponde à eternidade” (63).

A *Devotio* apenas exacerbava os problemas da salvação.

Eram soluções individualistas, que abarcavam pequenos grupos humanos. Grupos geográficos (64) ou sociais (65).

O povo, detentor de uma religião mais sentimento que intelecto, sentia necessidade de esclarecimentos objetivos sôbre suas práticas religiosas. Que fazer? Em que acreditar? Porisso pressionou as elites. Exigiu, para não mergulhar no cáos, uma resposta que viesse abonada pelas hierarquias, com o sêlo da validade apôsto pela Santa Sé.

Príncipes, curiais e Papa sentiram, finalmente, a urgência do problema. Problema de proporções universais como a própria Igreja a que pertenciam e a que defendiam.

(63). — *Ibidem*.

(64). — Por exemplo: a *Devotio Moderna* difundiu-se na Holanda, Baixa Alemanha e Norte da França, em tôrno dos Irmãos da Vida Comum, dos Cônegos de Windesheim, dos Monges Cartuxos, e dos Padres Dominicanos. Sôbre o movimento da *Devotio Moderna*, v.: Hyma (A.), *The Christian Renaissance — A History of the Devotio Moderna*. (N. York, 1924); Renaudet (Augustin), *Préréforme et Humanismo à Paris pendant les premières guerre d'Italie* (Paris, 1953), pg. 70; Pouverat (Henri), *La Spiritualité Chrétienne*, vol. 2^o (Paris, 1947-51), pg. 379 a 400; Axters St. (O. P.), *La Spiritualité des Pays-Bas* (Louvaina, 1948), pg. 99-117.

(65). — Entre as primeiras soluções de reforma alinham-se o ascetismo, de que resultou a renovação monástica e pastoral e o humanismo cristão, onde avultou, entre outras, a figura de Erasmo. Soluções para membros da hierarquia da Igreja, como Sadolet, Caraffa, Aliandro, Lippomano, Cisneros; padres e monges como Gaetano, Geronimo Emiliani, Batista da Crema; intelectuais e humanistas cristãos, de Marsilio Ficino e Luiz Vives, de Erasmo e Tomás Morus, bem como pequenos grupos de cristãos em Alcalá, Burgos, Roma, Nápoles.

Urgia reconstruir a Cristandade, traçar-lhe rumos, dar-lhe equilíbrio e ordem.

A Igreja, guardiã da Verdade Imutável, estava diante das novas solicitações e devia, inadiavelmente, proceder a uma opção. Rechassar os novos valores que o tempo fizera infiltrar em seu seio, ou proceder à sua síntese? Ajustamento ou ruptura? Restaurar ou inovar?

A Igreja estava às vésperas de Trento. Para a grande obra de redefinição e reordenamento do espírito e da vida, o Papa aliciava forças na Cristandade.

Paulo III precisava do apôio dos príncipes cristãos, em virtude do caráter de ecumenismo de que se deviam revestir as reformas da Igreja Universal. Se o tradicional zêlo ibérico pela fé católica romana era a certeza de uma adesão segura, o soberano português, mais livre de injunções políticas que o de Castela, era aliado imprescindível. Tinha o Papa especial interesse no apôio de D. João III: como príncipe católico, como chefe da Igreja portuguesa, como rei de um povo profundamente cristão.

* *
*

a). — *Príncipe Católico.*

A lealdade portuguesa à Santa Sé tinha a aboná-la a tradição. Portugal surgira no meio duma reação de crença e de raça. A África e o Islamismo tinham subjogado a Espanha e o Cristianismo. A raça gôda e cristã repelia a conquista. Durante o progresso da reação, Portugal nascera e dela se tinha alimentado como os outros estados da Península. Era êste o fato da sua existência: o mais era accessório e secundário (1). Portugal nascera num tempo em que na Europa o Pontífice exercia, incontestadamente, a supremacia política. Na Península, sua autoridade se fazia sentir de modo particular e imediato (2). O Condado Portucalense fôra oferecido à Igreja por Afonso

(1). — Herculano (Alexandre), *Opúsculos. Cogitações de um homem obscuro* (Lisboa, 1846), T. VI, pg. 37.

(2). — “Non latere vobis credimus regnum Hispaniae ab antique juris S. Petri fuisset, et adhunc... nulli mortalium sed sedi apostolicae sedi ex aequo pertinere”. Regnum Hispaniae ex antiquis constitutionibus beato Petro et S. Rom. Ecclesiae in jus et proprietatem esse traditum”. Epist. I e VII de Gregório VII in Aguirre, *Collect. Max. Concilior. Hisp.* T. IV, pg. 438 e 442. Apud Almeida (Fortunato de), *História da Igreja em Portugal* (Coimbra, 1912) T. I, pg. 165.

Henriques (3) que se comprometera por si e pelos seus sucessores a não reconhecer outro domínio eclesiástico ou secular que não fôsse o de Roma (4). Seu compromisso implicava também no pagamento de censo anual de 4 onças de ouro, sinal externo do preito de vassalagem (5). Finda a Reconquista e estabelecida a partir de D. Dinis as bases da autoridade real, foram definidas e fixadas as relações jurídicas com Roma, de maneira cordial e harmoniosa (6). Manteve-se o mesmo teor de entendimentos durante os anos em que o Papado imergiu na crise de autoridade fermentada pela difusão das doutrinas de supremacia conciliar, eclodida no Grande Cisma.

As heresias não tinham tido penetração apreciável no país (7).

Não encontraram campo propício em Portugal certas correntes ideológicas que, esboçadas no interior da Igreja, tornaram discutíveis as bases tradicionais de sua organização, desencadeando, em meados do século XIV a crise da supremacia dos concílio sobre o Papa. Prova-o a ressonância pouco significativa que lá tiveram as obras dos principais defensores dessas idéias — Pedro d'Ailly, Occam, Marsílio de Pádua.

Sobre o cardeal d'Ailly ou Aliaco, o único testemunho de suas obras na formação intelectual dos portugueses — o conhecimento que teriam tido Zurara e o Infante D. Henrique do *Tratatus de ymagine*

(3). — Almeida (Fortunato de), *História de Portugal* (Coimbra, 1922), T. I, pg. 146. No tempo a sujeição ao papa não era uma humilhação, mas um favor muito desejável. Entregaram também seus reinos em feudo à Santa Sé, por exemplo Sancho de Aragão em 1089, Pedro I em 1095, Pedro II em 1204. Afonso Henriques prestou ato de vassalagem em 1144 a Lúcio II que, louvando seu procedimento, assegurou-lhe proteção material e moral para êle e seus sucessores. Almeida (F. de), *História da Igreja em Portugal*, T. I, pg. 167. Luchaire (Achille), *Les royautes vassales du Saint Siège*. (Paris, 1908), pg. 55-56.

(4). — Almeida (F. de), *História da Igreja em Portugal*, T. I, pg. 165. Erdmann (Carl), *O papado e Portugal no 1º século da história portuguesa*. Trad. (Coimbra, 1935).

(5). — Almeida (F. de), *op. cit.*, *loc. cit.* Seignobos (Charles), *Histoire générale du IVème siècle à nos jours* (Paris, 1927), T. II, pg. 15. Gama Barros (Henrique da), *História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*. 2a. edição T. II (Lisboa, 1945), pg. 22. Santarém (Visconde), *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal* (Lisboa, 1860), T. IX, pg. 8-9, 16 e 29.

(6). — Almeida (F. de), *História da Igreja em Portugal*, T. II, pg. 234-5.

(7). — As obras de Huss e Wyclef espalharam-se em Lisboa em princípio do século XV. Foi necessária a intervenção do rei para tirá-las da circulação e leitura: *Ordenações Afonsinas*, L. V, tit. 1º e *Carta régia* de 1491 contida na *Coleção de Leis e Sentenças sobre os Jacobeus*, publicado em Lisboa em 1779, pg. 18, onde falava do traslado de alguns livros de Wyclef e Huss reprovados por heréticos e da inutilidade das providências tomadas para impedir sua difusão. Apud Silva Dias (José Sebastião da), *Correntes do sentimento religioso em Portugal*, vol. I, T. I, (Coimbra, 1560), pg. 66, nt. 1.

mundi já foi recusado pela crítica (8). Tão pouco há qualquer testemunho referente à difusão de seu trabalho, *Sôbre a reforma da Igreja*, onde se alinhavam idéias a respeito da hierarquia eclesiástica e seus respectivos poderes.

As doutrinas de Occam (9) relativas à superioridade do concílio sôbre o papa — prêsas à sua tese de soberania popular dentro da Igreja — deixaram em Portugal apenas vestígios (10). Tiveram tão pequena ressonância quanto as de Marsílio de Pádua (11), contra quem frei Álvaro Pais (12) escreveu o *De statu et planctu Ecclesiae* (13), onde deixou assente que os homens deveriam ser governados monárquicamente pelo Papa, Vigário de Deus na terra (14).

Quanto à apção de obediência que suscitou a eleição de Fondi, nenhum documento pontifício ou real corrobora a versão de Fernão Lopes (15) de que Portugal teria flutuado, ainda que por breve tempo, entre a obediência ao papa e ao anti-papa. Indubitavelmente, a partir de D. João I, Portugal manteve com Roma relações harmoniosas.

(8). — Duarte Leite, in *Acêrca da Crônica dos Feitos de Guinee* (Lisboa, 1941) corrige à pg. 103 a identificação feita por Santarém do Cardeal Pedro Aliácio na passagem da Crônica relativa Monroe, que no cap. 61 lhe fôra atribuída.

(9). — Guilherme de Occam (Ockham, condado de Surrey, 1270 — Munich, 1347). Expôs suas doutrinas sôbre o papado no *Super potestate divini pontificis questionum octo decisiones* publicado em 1496. Sustentou a transformação da Igreja de acôrdo com as necessidades de cada época. Suas idéias sôbre a hierarquia baseavam-se na sua filosofia da vontade e na defesa que fazia do princípio da liberdade individual.

(10). — Idéias de Occam como as de que o poder dado por Cristo a Pedro e aos Apóstolos não se transmitiu a seus descendentes, foram difundidas em Portugal por Tomás Escoto.

(11). — Saraiva (Antônio José), *História da Cultura em Portugal*, T. I, (Lisboa, 1950), pg. 679.

(12). — Álvaro Paes ou Pelágio (m. Sevilha, 1349), bispo de Silves de 1333 a 1348 ou 1349. Em 1304 recebeu o hábito dos Frades Menores na Cidade de Assis. Foi discípulo de Duns Scoto. Barbosa Machado (Diogo), *Biblioteca Lusitana, histórica, crítica e cronológica*, verbete Álvaro Paes, (Lisboa, 1741), T. I, pg. 108-110.

(13). — Redigido em Avinhão de 1330 a 1332, dirigido ao cardeal D. Pedro Barroso, bispo de Cartagena. Impresso em Ulm, em 1474, Lyon em 1517 e Veneza em 1560. Escreveu também o *Collyrium Fidei contra haereses*, Ms. da Biblioteca Colbertina, Codic. 2071; *Summae Theologiae* publicado em Ulm em 1474; *Apologia pro Joanne XXII contra Marsilium Patavium*, E. Guilielmum Ock Amum e Speculum Regum (em *Ms na Ordem de Menores. Ibidem*).

(14). — Saraiva (A. J.), *op. cit.*, T. cit., pg. 268.

(15). — Diz na *Crônica del El-Rei D. Fernando* cap. CVII-CIX, CIII, CXXX e CLVI (reproduzida por outros escritores, como Duarte Leão, Gama Barros) que a pedido de D. João I de Castela e aconselhado pelo bispo de Silves, D. Martinho, D. Fernando declarou em Évora, contra a vontade do povo, obediência ao anti-papa. A aliança com os ingleses trouxera de nôvo a obediência a Urbano VI.

O Mestre de Avis arrimou sua causa revolucionária no combate ao anti-papa. A defesa de Urbano VI foi uma das razões invocadas para o alçamento de D. João à dignidade real:

“E portanto que é serviço de Deus e prol e honra da Santa Igreja, para não sermos destruídos por nossos inimigos, e ela vir às mãos de cismáticos, acordemos num amor e propósito, e em nome de Deus que é Santa Trindade, Padre, e Filho e Espírito Santo, nomeiemos e escolhamos na melhor maneira que pode ser, êste dom João filho del Rei D. Pedro, por rei e senhor dêstes reinos”... (16).

Foi também, para João das Regras, um dos sustentáculos da legitimidade da causa portuguesa:

“Pois se el Rei de Castela, e aquêles que sua tenção seguem, por suas maldades e indigno propósito, por nosso senhor o Papa, assim como cismáticos e hereges, por sentença, são condenados, como tomáramos nós tais pessoas por nossos reis e senhores?” (17).

Do ponto de vista doutrinal foi importante a participação dos portugueses nos Concílios que tentaram pôr fim ao Grande Cisma. No de Pisa, em 1409, foram significativamente atuantes D. João Afonso Azambuja, arcebispo de Lisboa, D. Gonçalo Gonçalves, bispo de Lamego, Mestre Lourenço, provincial da Ordem de Santo Agostinho, frei João de Xira, confessor do rei. No de Constança, de 1414, D. Fernando de Castro e D. Álvaro Gonçao de Ataíde, fidalgos da côrte; Gil Peres, cônego da sé de Coimbra. No de Basiléia em 1431, o bispo de Viseu, D. Luis do Amaral e no de 1436. D. Antão Martins de Chaves, bispo do Pôrto, o franciscano Gil Lobo, e os letrados em direito canônino e civil, doutores Vasco Fernandes de Lucena e Diogo Afonso Mangancha.

Os fatos contradizem isso. O pedido do rei de Castela só poderia ter sido feito depois de lido em Salamanca aos 19 de maio de 1381 o decreto pelo qual D. João aceitara a autoridade de Clemente VII. A êsse tempo já estava declarada a guerra a Portugal. Os inglêses chegaram em julho do referido ano, quando já se reunira em Santarém a junta que optara pela obediência a Urbano. Almeida (Fortunato de), *História da Igreja*, T. II, pg. 246. Santos (Frei Manoel dos), *Monarquia-Lusitana* P. VIII (Lisboa, 1727), Livro XXII, cap. 42. Saraiva (Cardeal), *Obras completas* (Lisboa, 1875), vol. III, pg. 193.

(16). — *Das rrazoões que os fidalgos e poboos ouveram com o Mestre, e como foi alçado por rei*. Lopes (Fernão) *Crônica de D. João I*, edição de Lopes de Almeida e A. de Magalhães Basto, cap. CXCII (Pôrto, 1954), vol. I, pg. 421.

(17). — *Outras rrazoões desse mesmo Doutor, por que el Rei com sua mulher, não devem ser tomados por senhores*. *Ibidem*, cap. CLXXXV, pg. XL Frei Manoel dos Santos, *op. cit.*, LXXII, cap. XXXVI-XLIII.

Durante os anos medievais e modernos houve nas relações de Portugal e Roma algumas crispações (18). Não tão intensas que tivessem eliminado o país como um dos sustentáculos da Santa Sé, como seu aliado natural. Provas: quando o Protestantismo se difundiu, Leão X escreveu a D. Manuel pedindo auxílio e incitando-o a perseverar na fé católica. Testemunham-no os *Breves Posteaquam aperte*, de 23 de março de 1521 (19) e o Breve *De tua prudentia*, de 13 de agosto de 1521 (20).

A D. João III enviou Paulo III em 26 de julho de 1535 o Breve *Non dubitamus*, no qual narra o procedimento de Henrique VIII da Inglaterra e pedia sua adesão às medidas que iria tomar contra aquêl rei (21).

O papa reconhecia públicamente a fidelidade religiosa do rei, enviando-lhe a “Rosa de Ouro” como prêmio dos serviços prestados na propagação da fé. Das indulgências que acompanharam essa oferta ficaram, testemunhando-a, os Breves *Cum elegissemus*, *Quod Romani* e *Et officio* (22), de 18 de junho de 1525.

Paulo III procurava assegurar-se do apôio de D. João III. Essa busca de aliança para defesa da causa do Papado é a confirmação da dependência que a Igreja Portuguêsa tinha em relação ao trono, e, inversamente, sua maior autonomia diante de Roma.

A necessidade da conquista e defesa do reino, nos primeiros séculos da vida do país cimentara os mesmos ideais entre reis e súditos, criando uma só ética identificada com a religião católica. Por isso, quando Portugal definiu-se com estado nacional, na segunda metade do século XIV, seu rei erigiu-se, conseqüentemente, Vigário de Cristo.

Essa nova concepção da dignidade real não implicava em assalto ou rebeldia à autoridade moral do Papado. Muito menos em arranhões

(18). — Foram ocasionadas por reclamações do clero algumas das desinteligências havidas entre o Rei e a Cúria. Uma delas durou 6 anos; desde os últimos tempos do reinado de D. Afonso III, prolongando-se pelo de D. Diniz, atravessando os pontificados de Nicolau III, Martinho IV, Honório IV e Nicolau IV. Terminou com a Concordata firmada entre o rei e o clero em 1289, aprovada por Bula de 7 de março do referido ano exarada por aquêl pontífice. No reinado de D. Pedro I nova Concórdia foi firmada em Elvas em 23 de maio de 1399, pondo fim a novas questões com o clero que se apoiava no Papado.

(19). — Pedira o Papa ao rei que o ajudasse nos esforços para que o Imperador se opuzesse à propagação do luteranismo, e proibisse sua entrada em Portugal. *Corpo Diplomático*, T. XI, pg. 254. Almeida (F. de), *História da Igreja em Portugal*, T. III, pte. 2a., pg. 21.

(20). — Nêle o Papa louvava ao rei pelas providências tomadas contra o protestantismo. *Corpo Diplomático*, T. II, pg. 47. Almeida (F. de), *ibidem*.

(21). — *Corpo Diplomático*, T. III, pg. 223. Almeida (F. de), *ibidem*.

(22). — *Corpo Diplomático*, T. II, pg. 240. T. XI, pg. 287 e 289. Almeida (F. de), *idem.*, pg. 32-35.

à ortodoxia. Apenas numa transformação de relações. Gerou, não obstante, uma reformulação da autoridade do trono diante do clero nacional.

* *
*

b). — *Chefe da Igreja Portuguesa.*

O Papado brandindo contra os tronos anátemas e interditos exercera, até meados do século XIII, uma espécie de supremacia política reconhecida por reis e povos. Interpunha sua autoridade nos casos de crimes e nos abusos graves. Depunha príncipes. Intervinha nos negócios internos dos estados como árbitro entre reis e vassallos (23). Era, no mundo ocidental, o fautor da Ordem.

Para Portugal a autoridade da Santa Sé foi indiscutível e indiscutida. Interveio nas dissensões entre o trono e o clero nacional (24). Deu ou negou sua aprovação (25) às Concordatas firmadas entre o rei e o clero, referentes à salvaguarda das prerrogativas dos eclesiásticos em solo português. Apoiou o clero na ação política que desencadeou a deposição de Sancho II. Elevou ao trono D. Afonso III (26).

O rei, ao abrigo do sólio pontifício, representava Deus na terra (27). Buscou, no entanto, desde o segundo reinado (28), gradual e constantemente, a exacerbação do poder civil. O rei aspirou sujeitar-se

(23). — Almeida (F. de), *op. cit.*, T. I, pg. 165.

(24). — Exemplos: os desentendimentos de D. Sancho I e o bispo do Pôrto, D. Martinho Rodrigues, em 1210; entre D. Afonso II e o bispo de Coimbra, D. Pedro e o arcebispo de Braga, D. Estevão Soares, em 1211. Gama Barros (G.), *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2a. edição (Lisboa, 1945), T. II, pgs. 25-26. Almeida (Fortunato de), *História de Portugal*, T. I, (Coimbra, 1922), pg. 182-185 e 198.

(25). — Aprovou, por exemplo: a Concordata de 1223, com D. Sancho II, e a de 1399 com D. Pedro I. Recusou a concordia da Guarda em 1282, com D. Dinis. Santarém, Visconde de: *Quadro Elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo, desde o princípio da Monarquia Portuguesa até os nossos dias*. (Lisboa, 1860). T. IX, pg. 227 e 228.

(26). — Almeida (F. de), *op. cit.*, *loc. cit.*, pg. 209-211. *História da Igreja*, T. I, pg. 411 e segs. Brandão (Frei Antonio), *Monarquia Lusitana*, 4a. parte (Lisboa, 1632), L. XIV, cap. XXIV-XXVII. Cunha (D. Rodrigues da), *História eclesiástica da Igreja de Lisboa. Vida a ações de seus prelados & varões eminentes em santidade, que nela florecerão*. 1º vol., pg. 11, cap. XLV (Lisboa, 1642).

(27). — Essa idéia aflora com muita freqüência em tôda a documentação medieval. Exemplo: no preâmbulo da sentença contra D. Afonso, bastardo de D. Dinis, em 1326: “também contra Deos como contra os reys que tem seus lugares na terra”. No corpo da mesma sentença: “pero pelo logo de Deos que teemos”. *Livro das Leis e Posturas*, cópia II fol. 62 v. e 64 v., apud Gama Barros (H.),

diretamente a Deus. Ideal político, fruto do tempo em que o direito romano revigorado, reformulava a concepção da autoridade real (29).

Um dos entraves à ação do poder real era o clero que, apoiado na Santa Sé, defendia a dependência que o poder civil tinha da Igreja (30). Porisso os esforços do trono para a consolidação do poder manifestaram-se grandemente em sujeitar os eclesiásticos às leis civis. Desde o reinado de D. Dinis caiu a grande influência política do clero em Portugal. Êxitos se acumularam a partir do reinado de Afonso IV (31), aumentando em razão direta da decadência do poder dos Papas (32) submerso com a Igreja nas crises dos séculos XIV e XV. O Papado abatido não significava mais grande apóio para o clero nem grande tutela para os reis. Com a quebra da preponderância do grupo eclesiástico, definira-se, em contrapartida, a autoridade

op. cit., T. II, pg. 151 nt. 1. Na lei contra o jogo, em 1 de julho de 1340: “reconhecendo que o regimento dos ditos Regnos per Deos nos he outorgado ...” *Ibidem*, vol. 143. *Op. cit.*, *loc. cit.* *Ordenações Afonsinas*, livro V, tit. 41, par. 1 a 6. Na lei sôbre a jurisdição dos fidalgos, diz D. Fernando: “e bem assy os Reyx que em logo de Deos em a terra sam postos” *Ordenações Afonsinas*, L. II, tit., 63, par. I.

(28). — Provas: as inquirições, as confiscações gerais e as contendadas movidas pelo clero pela inobservância das leis fixadas nas Cortes em 1211. Gama Barros (H.), *op. cit.*, T. I, pg. 163.

(29). — “Em Portugal a penetração do direito justiniano é da época do nascimento com Afonso Henriques”. França (Eduardo d’Oliveira), *O poder real em Portugal e as origens do absolutismo* (São Paulo, 1945), pg. 146.

(30). — Gama Barros (H.), *op. cit.*, T. I, pg. 154.

(31). — Em 1347, na questão entre os conselhos do Algarve e o bispo de Silves, frei Álvaro Pais — o defensor da soberania pontificia — o rei deixa entrever no seu procedimento a certeza de seu poder, avocando a si o conhecimento da causa “não como juiz, mas como aquêle a que pertence que os seus naturaes não danem o seu, e hajam paz entre si e concordia, e o próprio bispo enviou dizer a el-rei que lhe prazia que visse os agravos e os livrasse”. Barbosa Machado (Diogo), *Biblioteca Lusitana Histórica, crítica e cronológica*, verbete Álvaro Paes T. I, (Lisboa, 1741), pg. 108-110. D. Afonso IV, em 1352 ameaçava o clero com intervenção das justiças reais e denúncia ao papa. Figueiredo (José Anastácio), *Synopse Chronológica de subsidios ainda os mais raros para a história e estudo crítico da legislação portuguesa* (Lisboa, 1790) T. I, pg. 10. As Concordatas com o clero feitas em Elvas em 1399 e em Santarém em 1427, respectivamente por D. Pedro I e D. João I, mostraram o gradual cerceamento dos privilégio e isenções dos eclesiásticos, especialmente os que se referiam à isenção absoluta de jurisdição secular e imunidade completa dos bens da Igreja. Sob D. João I o clero declina o direito que lhe dera Martinho V de defender-se em Roma dos ataques feitos à liberdade eclesiástica e prefere firmar com o trono o acôrdo de Santarem. *Ordenações Afonsinas*, L. II, tit. 7.

(32). — Gama Barros (H.), *op. cit.*, T. II, pg. 252. Almeida (F. de), *História de Portugal*, T. I, pg. 340.

do rei (33), tendo como elemento essencial o princípio do direito romano de que a resolução do príncipe tem força de lei.

Uma das primeiras exteriorizações definitórias da nova autoridade dos soberanos portugueses foi a instauração do beneplácito, (34), sob D. Pedro I (35), isto é, o direito do rei colocar o *placet* nos documentos pontifícios. As *Ordenações Afonsinas* acolheram a determinação régia de 1361 (36) e regularam-no seu 2º L., tit. 12.

O direito do beneplácito foi mantido até 1487, ano de sua derrogação por D. João II (37), a revelia das censuras de Sixto IV em

(33). — Guizot (François), *Histoire Générale de la Civilisation en Europe, depuis la chute de l'Empire Romain jusqu'à la révolution française.* (Bruxelas, 1838) 1a. 1.

(34). — Sobre o beneplácito, V.: Almeida (Fortunato de), *História da Igreja em Portugal*, T. II, pgs. 253 e segs. e 266; T. III, p. 1a. pg. 409 e p. 2a. pg. 55 e seg. Herculano (Alexandre), *História de Portugal desde o começo da monarquia até o reinado de D. Afonso III.* 7a. ed. (Lisboa, 1914) T. V, pg. 209. "Provas que foram citadas na parte 1a. e 2a. da Dedução Cronológica e Analítica e nas duas petições de recurso do Dr. Joseph de Seabra da Sylva". (Lisboa, 1768) pg. 291 par 40 e segs.; Santarém (2º Visconde de), *Memórias para a História e teoria das Cortes Gerais, que em Portugal se celebraram pelos Três Estados do Reino.* p. 2a., doc. (Lisboa, 1924) pg. 185. *Ordenações do Senhor Rei D. Afonso V* (Coimbra, 1792) L. II, tit. 5, 7 e 12.

(35). — Soberanos anteriores a D. Pedro tinham obstado a execução de Bulas Pontifícias; foi o caso de Afonso III. D. Dinis e D. Afonso IV exigiam que todos os beneficiados apresentassem os títulos de seus benefícios e respectivos registos. Vizavam averiguar quem figurava nas apresentações (cf. *Ordenações Afonsinas*, L. II, tit. 7, art. 7). Foram essas decisões apenas episódios isolados da luta entre a corôa e o clero nacional. Eventualmente, repressões de ocasião.

(36). — Dizem as *Ordenações Afonsinas* no seu livro II, tit. 5º art. 32: "Outro sy ao dizem no trigesimo segundo artigo, que Nos hordenamos em sendo Ifante aa petiçom dalguus que por compirem suas vontades, perque podessem teer Beneficios que tinham occupados sem direito, e nos demoveram pera o fazer, que nenhuu nom fosse ousado de publicar leteras do Papa, quaaesquer que fossem, sen Nosso mandado, pola qual razom diziam, que o Papa estava agravado contra os Prelados do nosso Senhorio, teendo que polo seu aazo se embargarom, e embargam suas leteras, que se nom publicam, como devião, o que se nom fazia em todolos outros Regnos; e pediam-nos por mercee, que quizessemos revogar a dita Hordenançom, ca nom era nosso serviço, nem prol do nosso Regno, e que tirariamos os Prelados do nosso Senhorio da culpa, que lhes o Papa poem por esta razom. A este artigo respondemos que nos mostrem esse escriptos, e leteras, e veellas-emos, e mandaremos que se publiquem pela guisa, que devem".

(37). — Pina, Ruy de: "Crônica del Rei D. João II" publicada pela Academia Real das Ciências de Lisboa. T. II (Lisboa, 1790) cap. 26. Rezende, Garcia de: "Livro da vida & feitos del Rei D. João o segundo de Portugal" (Coimbra, 1917) cap. 65. A Dedução cronológica — p. 2a. pg. 83 — attribue esta ação do rei ao desejo de obter da Cúria a legitimações do seu bastardo D. Jorge. A lei de D. Pedro não foi mais posta em vigor. As *Ordenações Manuelinas* e *Filipinas* omittem-se. No entanto algumas disposição eclesiásticas: Ord. Man. L I tit. 11 pg. 4; Leis Extravagantes — p. 4a. tit. 12; lei 5a. tit. 13 parte final; Ord. Filip. L II tit. 14 Apud Barros, H. da Gama: "História da administração pública..." T II

1483 (38) e 1486 (39) exigindo que o rei revogasse tudo o que havia decretado contra a autoridade da Santa Sé.

D. João II — o rei mais representativo do crescente poder secular dobrou-se às exigências do Papado. Com D. João II

“o clero teve a sorte das outras classes e das instituições que de algum modo limitavam e regulavam a autoridade real” (40):

sujeitara-se ao trono.

Paralela à modernização do estado português, crescera a dependência que os eclesiásticos passaram a ter da Corôa. Consolidada a posição do rei, passara êste a cumular o clero de munificências. Consolidou-lhe os privilégios, alargou-lhe as imunidades, tolerou-lhe os abusos (41).

O Papado fôra impotente para impedir que minguisse sua autoridade sôbre a Igreja Portuguesa.

Se eventualmente a Santa Sé expedia alguma bula de ameaça ou repreensão ao monarca por causa de antagonismos entre o clero e o poder civil, de pronto atenuava seu efeito com outras cartas complementares. Exemplo: Xixto IV, em 25 de maio de 1483, pela bula *Non possumus* extranhou a D. João II certos atentados contra as liberdades eclesiásticas. Ao mesmo tempo dirigiu outras a diferentes pessoas da família real e nobreza pedindo que aconselhassem o rei a respeitar a liberdade eclesiástica obedecer aos mandados da Santa Sé: bulas *Assiduis clericorum*, a D. Diogo, duque de Viseu; *Mittimus nuncium* a d. Beatriz, infanta de Portugal; *Quoniam inter*, a d. Fernando, duque de Bragança; *Cum ad nostrum* a d. Afonso, conde de Faro; *Accepimus plurimorum*, a D. João, marquês de Montemor; *Quanta benignitate* a d. Álvaro, “de sangue real” (42).

pg. 285-7 nt. 2; T I pg. 358 nt. 4. Fortunato de Almeida acreditou que a desistência do direito de beneplácito por D. João II teve explicação mais justificável num impulso de piedade do rei e no desejo de alcançar as boas graças da Sta. Sé que na ocasião lhe deviam ser valiosas. Talvez reciprocidade de atitude pela outorga que o Papa lhe fizera da Bula da Cruzada. “História da Igreja”. T. II pg. 267.

(38). — Bula “Non possumus” de 25 de maio de 1483. Santarém, Visconde de: “Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo, desde o princípio da monarquia portuguesa até aos nossos dias” T X (Lisboa 1860) pg. 957.

(40). — Bula “Charissime in Christo” de 3 de fevereiro de 1485. *Idem*, pg. 102-103.

(41). — Almeida, F. de, “História da Igreja” T III, livro III pg. 5.

(42). — Gama Barros (H.), *op. cit.*, T. II, pg. 252. D. Duarte expressa, no *Leal Conselheiro* suas idéias sôbre os direitos e liberdades da Igreja, nos termos mais benevolentes. (Lisboa, ed. crítica, 1942) pg. 145-6.

(42). — Santarém (V.), *Quadro Elementar* ..., T. X, pg. 95-98. Almeida (F. de), *História da Igreja*, T. II, pg. 235.

A consolidação do poder e a decorrente autonomia diante do Papado sofreu recuos. Descontinuidades como as Bulas *Inter cetera*, *Eximie devotionis* e *Duduns siquidem* (43), em que Alexandre VI delimitou as terras descobertas e os futuros descobrimentos de Castela e Portugal. A expedição desses documentos — insistentemente pedida pelos países ibéricos — reiterou a prática medieval fundada na idéia do *dominus orbis*. Idéia já em decadência, mas ainda admitida por teólogos e juristas. Flutuações que não impediram a hierarquia de prender-se definitivamente ao trono quando se rompera a unidade católica do Cristianismo. Acudiu ao apêlo dos reis para o govêrno do estado (44) e cortejou os monarcas com vistas às tenças, cômgruas e beneficios eclesiásticos. Os Papas aceitaram o regalismo e patentearam inúmeras vêzes seu interêsse na amizade portugêsa (45).

* *
*

c). — *Rei de um povo profundamente cristão.*

“O povo portugêso desde a mais alta e luzida até as ínfimas camadas, era, por índole e tradição profundamente religioso e obedientíssimo à Santa Sé de Roma” (46).

(43). — A Bula *Inter cetera* teve a data de 3 de maio de 1593 e foi retificada pela *Eximie devotiones*, de 4 de maio de 1593. A terceira, de 28 de setembro de 1493 foi de ampliação das doações.

(44). — O alto clero exerceu funções da Corôa, principalmente no campo da administração e da justiça, muitas vêzes com a tutorização de Roma. Exemplo: o Breve *Exponi nobis nuper*, de Paulo III, permitia, em 26 de setembro de 1538, o exercício de cargo de desembargadores do paço aos eclesiásticos. *Corpo Diplomático*, T. III, pg. 445. Pelo Breve *Cum sicut Majestas*, de 28 de junho de 1548, permitiu o mesmo Papa a nomeação de eclesiásticos para presidirem tribunais da alçada a julgarem causas cíveis e crimes. *Corpo Diplomático*, T. IV, pg. 272.

(45). — O auxílio concedido pelos Papas à lutas mantidas pelos portugêses no Ultramar contra os infiéis, de que são testemunho os Breves de Júlio II *Dudum felices*, de 6 de julho de 1506; *Pium et laudabili e Exponi nobis* de 17 de setembro de 1506; nas Bulas de Leão X, *Orthodoxae fidei nostrae*, de 8 de março de 1514 e *Providum universalis ecclesiae*, de 29 de abril de 1514. *Corpo Diplomático*, T. I, pg. 99, 102, 103, 217 e 244. Exemplos ainda, a concessão à Corôa Portugêsa, da nómina cardinalícia, por Clemente X em 1671, e o título de “fidelíssimo” outorgado por Bento XIV a D. João V pelo *motu proprio Maxima ac tam praeclara* de 23 de dezembro de 1748. Almeida (Fortunato de), *História da Igreja*, T. III, parte 2a., pg. 25.

(46). — Rodrigues (Francisco) S. I *História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal*, T. I, (Pôrto, 1931) T. VII e nt. 2: *Tutto il popola portoghese ... è ubidientissimo alla Sede apostolica e religiosissimo. Instruzione ... a ... Nunzio Apostolico di Portogallo*. In *Corpo Diplomático*, T. V, pg. 137.

Portugal chegou à modernidade sem ter conhecido seccionamentos doutrinaes que o afastassem da fidelidade teológica à Igreja Romana. Prova-o não ter o país conhecido, até fins do século XV, heresias no sentido próprio do termo (47). Prova-o a ressonância que tiveram em suas elites intelectuais os desvios mais ou menos heterodoxos das Escolas filosóficas (48)

— “manifestações de uma ligeira varíola que não afetou a integridade ortodoxa da nação (49) — de que ficaram registos na obra de frei Alvaro Pais *Collyrium fidei adversus haereses*” (50).

Diante dos nascentes desvios teológicos ou da espiritualidade, levantaram-se prontamente em longas polémicas verbais ou escritas,

(47). — Almeida (Fortunato de), *História da Igreja*, T. II, pg. 303.

(48). — A Escolástica sofreu revisão, sobretudo, dos Franciscanos, que operaram um recuo do racionalismo a partir das posições do Tomismo, valorizando mais a vontade do que a inteligência. Essa retirada seguiu dois caminhos: o que dizia respeito aos problemas propriamente teológicos, e o que se referia ao conhecimento da realidade material, ou ao conhecimento dos “particulares”. As correntes contradiatórias da Escolástica tiveram reflexos pouco significativos num país em que o Tomismo tinha a ampará-lo a segurança doutrinária da Ordem dos Pregadores e a própria Côrte. Saraiva (Antonio José), *op. cit.*, T. I, pgs. 664 e 678.

(49). — Carvalho (Joaquim de), *Cultura filosófica e científica*, in *História de Portugal*, ed. de Damião Peres (Baçelos, 1932), cap. VII, pg. 492.

(50). — Escrito em Portugal durante os tempos em que esteve à frente da diocese de Silves, provavelmente depois de 1344. Alinhava, nas suas seis partes, todos os desvios da ortodoxia *que ante et nunc noviter pullularunt* e dava notícias dos que medravam em seu tempo em Portugal. Estes, em número de vinte e dois, referem-se a heresias teológicas propriamente ditas, e a concepções filosóficas heréticas. Exemplos: entre as primeiras 1). — Os cânones, Concílios e Decretais que não tinham autoridade do Antigo e do Novo Testamento. 2). — A Trindade foi criada e encarnada no útero de Virgem. 3). — A virtude do Espírito Santo foi-lhe dada pela natureza. 4). — Moisés, Cristo e Maomé foram três impostores que enganaram respectivamente aos judeus, cristãos e mouros, como pregava Tomás Escoto que também sustenta a conveniência da vinda do Anti-Cristo. 5). — Tomás Escoto comentando Isaías (IX), dizia que *Deus fortis* era um nome próprio que não podia aplicar a Jesus Cristo. 6). — Negava Tomás Escoto a imortalidade da alma, a virgindade de Maria, a existência de anjos e demónios, a transubstanciação, que Cristo fosse próprio e natural de Deus, sendo só seu filho adotivo. 7). — Sustentava que o poder dado por Cristo a Pedro e aos Apóstolos não fôra transmitido aos sucessores deles e que Cristo tinha sido um homem mau, porisso o tinham crucificado; fizera milagres não por virtude divina, mas por mágica e poder natural. Entre as concepções filosóficas heréticas: 1). — Afirmação de que o mundo é eterno, regido pela fortuna e pelo destino. 2). — Afirmação da eternidade do homem. 3). — Afirmação de que a fé se provava melhor pela filosofia que pelas Escrituras e pelas Decretais. 4). — Afirmação da superioridade intelectual de Aristóteles o qual fôra mais sábio, mais sutil e havia falado com mais elevação que Moisés. Apud Carvalho (Joaquim de), *op. cit.*, pg. 490.

categorizados defensores da integridade da doutrina (51). De outro lado, o trono, usando ampla legislação preventiva aos crimes de heresia e blasfêmia (52) desalentava os descrentes de agruparem-se em escolas ou seitas. Desencorajava a heterodoxia.

Sob graves sanções as leis portuguesas perseguiram, no século VX, magos e feiticeiros, entendendo que suas práticas estavam condicionadas ao participar da arte e conversação diabólica (53). Outro desestímulo aos desvios da crença.

No horizonte planificado da uniformidade religiosa a'tearam-se, desarmônicas, até 1496 (54), apenas duas religiões diversas: a crença

(51). — Exemplos: Álvaro Cosme, que combateu os herejes de Cantuária; Afonso de Portugal, que comentou em cátedra parisiense os Livros das Sentenças; Gomes de Lisboa, que polemizou contra o averroisante Nicoletto de Vernia; Álvaro Tomás que publicou em Paris o tratado *De triplice motu*. Saraiva (A. J.), *op. cit.*, T. I, pg. 678.

(52). — Lei de D. Dinis, em 1315: "quem quer que descreer em Deos e de sua Madre, ou os doestar, que lhes tirem as lingoas pelos pescos e que os quicimem". Almeida (F. de), *História da Igreja*; T. II, pg. 303. Afonso II estabeleceu pena de confisco para os herejes vencidos por sentenças dos prelados. *Ordenações Afonsinas*, L. II, tit. 54. D. João I em 1416 estabeleceu contra os herejes, além das penas de direito comum que de seus bens fizesse como El-Rei mandasse e sua mercê fôsse". *Ordenações Afonsinas* L. V, tit. 1. Afonso V, em complemento, ordenou que embora o conhecimento de taes processos pertencesse à competência dos tribunais eclesiásticos, quanto por sentença condenassem alguns herejes, como lhes não pertencesse a execução dela, por ser sentença de sangue, deviam remeter ao Rei os condenados e os respectivos processos para que pelos desembargadores da justiça fossem vistos e executados. *Ordenações Afonsinas*, L. V, tit. 1. Contra os blasfemos: em 7 de junho de 1315 D. Dinis determinou aplicação de penas corporais e pecuniárias, Almeida (F. de), *História da Igreja*, T. II, pg. 307. Afonso IV regulou o caso de acusação de inimigo. Afonso V estabeleceu para quem renegasse a Deus ou Maria, sendo fidalgo, cavaleiro ao vassalo, 1.000 rs cada vez; peão 20 açoites no pelourinho e durante êles uma agulha de abardeiro metida na língua. Para quem renegasse algum santo, se fidalgo, cavaleiro ou vassalo, 500 rs; peão: andar em volta da igreja com uma silva ao pescoço uma vez cada sexta feira durante a missa, durante 5 sextas-feiras. Para quem renegasse a Deus ou à Virgem com o propósito de renegar a fé, as penas dos herejes. *Ordenações Afonsinas*, Liv. V, tit. 90.

(53). — D. João I publicou em Santarém a 19 de março de 1403 lei proibindo que para se busca ouro ou outro valor, se lançassem varas, se fizessem círculos ou se vissem em espelhos ou de algum outro modo sob pena de prisão até mercê do rei e açoites em público pela vila. Afonso V confirmou a lei e impôs pena de morte a quem usasse de feitiçaria para procurar morte, deshonra ou outro dano a alguem. *Ordenações Afonsinas*, liv. V, tit. 42.

(54). — Em princípios de dezembro de 1496, D. Manoel decretou que todos os judeus e mouros forros que houvesse em Portugal se retirassem do Reino sob pena de morte e perda de suas fazendas. *Ordenações Manuelinas*, L. II, tit. XLI. Góes (Damião de), *Chronica de El-Rei D. Manuel* (Coimbra, 1926), p. I cap. XVIII pg. 51. Osório (D. Jerônimo), *Da vida e feitos de El-Rei D. Manuel*, vol. I (Pôrto, 1944), T. I, pg. 30.

do Islão e o Judaísmo. Eram discrepâncias da generalidade, porisso tinham sido confinadas aos limites estreitos das mourarias e das judiarias (55). Almexias e roelas incitavam nos cristãos a prudência, prevenindo possíveis contágios que maculassem sua religiosidade.

A religião de Maomé, como o Cristianismo, assentava-se em dois fatores: o sentimento de uma dependência, de uma necessidade, e a crença num poder superior que correspondia a essa dependência e dava satisfação a essa necessidade. Diferenciavam-se pela maneira como satisfaziam a essa necessidade religiosa do espírito humano. Pela fé que professavam e pelas práticas com que externavam sua religiosidade.

Na harmonia cromática do Cristianismo os agarenos eram pinçaladas de tons vivos e contrastantes. Destacavam-se, porque sentiam a divindade de maneira diferente:

“há um só Deus que é Allah e Maomé é o seu profeta”.

O Deus dos muçulmanos revelara-se a Maomé, inspirando-lhe o Alcorão. Nos pequenos versículos — suratas ou suras — fixados durante as prédicas do Profeta em folhas de tamareira ou placas de pedra encerrou-se o código civil, religioso e penal dos islamitas. Deus falara e ordenara: o homem obedecia. Era imperioso o Islão.

A maneira de crer vincava as personalidades. Moldava os caracteres. Traçava caminhos que se iniciavam na terra e terminavam num mundo transcendente. O muçulmano era submisso à vontade de Allah, à fatalidade da predestinação, ao ensino do seu Livro, à sua lei — *sharia* — que regulava seu comportamento em relação à divindade e aos outros homens. Individualista na sua prece que dispensava sacerdotes e podia prescindir de templos. Introverso pois da meditação do Alcorão brotaria a confiança no ensino e direção misericordiosa de seu Deus. A espiritualidade era a tônica da sua vida. Seu problema máximo, a salvação, que implicava em aderir plenamente aos designios de Allah.

A crença individualizava os muçulmanos vinculando-os à comunidade dos crentes — uma família sob a direção de seu Deus. Em Portugal reduziu-os a uma minoria discrepante dentro do catolicismo da população. Minoria que se ajeitou no seio cristão. Desde os primeiros anos da vida de monarquia, até o século XVII, as relações entre os sectários das duas religiões caracterizaram-se por evitar as áreas de conflitualidade. Estiveram quase sempre envoltas numa at-

(55). — Os *guetos* surgiram depois do IV século, quando transparece da legislação imperial e conciliar a determinação de eliminar a influência judaica, levantando barreiras entre cristãos e judeus.

mosfera de boa vontade. Um certo respeito às respectivas individualidades presidiu sempre os contactos entre os dois grupos. Nos tempos da Alta Idade Média, os maometanos admitiam os cristãos porque eram um dos povos detentores dos Livros Sagrados. Ultimada a Reconquista os cristãos tiveram interesses econômicos e demográficos na permanência dos vencidos. Em 1170 D. Afonso Henriques e depois seu filho Sancho, deram cartas de segurança aos mouros de Lisboa, Almada, Palmela e Alcácer do Sal, para que nenhum cristão ou judeu pudesse lhes fazer mal, e para que pudessem eleger entre si um alcaide. Permitiu-lhes também amanho as vinhas da corôa, e venderem figos e azeite do rei, pelo preço vigente na vila (56). Era o início de uma política de benevolência da parte do trono, que se manteve até a modernidade, colocada muitas vezes acima da idiosincrasia religiosa.

O cuidado que presidiu sempre as transações entre mouriscos e cristãos, passando ambos ligeiramente sobre os pontos de controvérsias pode ser indício de uma política de aproximação. Dêsse desejo latente de harmonia o engôdo da biblioteca plúmbea do Sacro Monte pode ser tomado como testemunho (57).

Não havia ao que parece grande intolerância em ambas as partes. O grande número de casamentos entre cristãos e muçulmanos — apontado como um dos motivos do esvaziamento numérico do grupo maometano (58) — ficou a indicar o interesse da mútua convivência. Outros fatos corroboram isso. Entre eles, as exceções às leis discriminatórias baixadas às populações não cristãs, a permanência de muçulmanos em terras portuguesas após sua expulsão formal, a morosi-

(56). — Viterbo (Sousa), *Ocorrências da vida mourisca*, publicado no "Arquivo Histórico Português" (Lisboa, 1907), T. V, pg. 81.

(57). — Em 1595 foi encontrada em Granada, no Sacro Monte, uma verdadeira biblioteca em chumbo sobre a qual havia gravado em latim um grande cabedal de informações atribuídas a varões apostólicos e proposituras sobre vários pontos de ortodoxia cristã que entravam em choque com o islamismo, como por exemplo a idéia da unidade de Deus. Continham vários livros ressaibos de maometismo e reminiscências do Alcorão. Esses livros são hoje classificados entre a literatura mourisca e deixaram nitidamente o desejo de transações entre mouriscos e cristãos. Menendez Pelayo (Marcelino), *História de los Heterodoxos Españoles* (Madrid, 1956), T. II, pgs. 267-290.

(58). — Já no fim do século XIV era pequeno o número de muçulmanos em Portugal. Prova: em Lisboa, atacada por Henrique II de Castela, encerraram-se todos os mouros da cidade na mouraria. Lopes (Fernão), *Crônica do Senhor Rei D. Fernando, 9º rei de Portugal* (Lisboa, 1816) publicação da Academia Real das Ciências de Lisboa, T. IV, cap. 73. Depois de expulsos, em 1496, o pequeno contingente que saiu não chegou a constituir colônias em outros países, como aconteceu com os judeus.

dade das execuções das leis de afastamento de Portugal dos mouros allí existentes ainda no século XVII.

Os mouros participaram da legislação proibitiva e discriminatória baixada contra os judeus. Participaram apenas. Não houve até o século XVII decretos específicos para eles — sòmente sua inclusão nas ordens baixadas para os judeus, inclusive na de expulsão. Foram atingidos pela lei de D. João I que em 1385 determinou que não exercessem officios públicos da Corôa ou das cidades, nem fôssem rendeiros dos direitos reais a que estivessem sujeitos os cristãos. Foram também confinados a bairros próprios — as mourarias — dentro dos quais tinham direito a seus juizes, a certa liberdade civil e à livre expressão de seu culto (59). Foram obrigados ao uso de sinais distintivos quando não trajassem suas vestes características: um escapulário ou almexia, depois lua de pano no ombro, vermelha primeiro, amarela e novamente vermelha depois (60). Afonso V determinou modificações em suas capas que deviam ser cerradas e cozidas pela frente ao invés das abertas e com capelos atraz então em uso (61). Foram incluído no edito de expulsão dos judeus em princípios de dezembro de 1496, e viram confiscados pela Corôa suas mesquitas, alfaias de culto e bens consagrados a usos pios. No entanto a applicação aos mouros de tôdas essas leis ficou a evidenciar que o tratamento que lhes dispensava o rei e o povo era muito mais benigno que o dispensado aos filhos de Israel. Cartas de privilégio permitiram a alguns residir fora de suas comunas (62). As ordens de Afonso V sôbre o seu vestuário foram derogadas a seu pedido, restabelecendo-se o antigo uso (63). D. Manuel, em CR de 4 de abril de 1502 isentou do uso de sinal os mouros que por seu mandado viessem ao Reino ou nele estivessem às suas ordens (64). O pequeno contingente que saiu do país após a ordem de D. Manuel levou seu filhos e bens. O interêsse de sua permanência ficou atestado na legislação real que se se-

(59). — *Ordenações Afonsinas*, L. II, 103 e L. V, 91. No fim do século XV as mourarias distribuíam-se por Santarém, Lisboa e corcánias, Beja, Tavira, Faro, Loulé, Silves, Évora, Estremós, Portalegre, Elvas, Setubal e Avis, como pequenos bairros nos arrabaldes dessas cidades. Costa Lobo (A. de Sousa e Silva), *História da sociedade em Portugal no século XV* (Lisboa, 1903), pg. 38.

(60). — Almeida (Fortunato de), *História da Igreja em Portugal*, T. II, pg. 302.

(61). — Souza (Viterbo), *op. cit.*, pg. 84.

(62). — Isso não obstante a proibição aos mouros de morar e dormir fora de seus bairros, cf. CR de 3 de junho de 1395 à Câmara de Lisboa. Figueiredo (José Anastácio), *Sinopse cronológica de subsidios ainda os mais raros para a história e estudo crítico da legislação portugueza* (Lisboa, 1790), T. I, pg. 302.

(63). — CR de 11 de dezembro de 1454. Chancelaria de D. Afonso V, L. 10 fl. 119 v. apud Souza Viterbo, *op. cit.*, pg. 84.

(64). — *Ibidem*.

guiu ao édito de 1496, proibindo sob as mais severas penas tirarem-se os muçulmanos do Reino (65). Efetivamente em 1498 continuavam morando em Lisboa Alle Azulejo, artista cerâmico, servidor da rainha D. Leonor e Mafamede Laparo, alfaqui de Lisboa. Se as ordenações em relação aos mouros apenas visaram a extinguir o culto do Alcorão (66), no entanto permitiu a Corôa que alguns continuassem a praticar reservadamente sua religião. Uma carta de D. Manuel de 27 de setembro permitiu, por exemplo, que Mafamede Namorado, mouro fôro, morador em Lisboa que

“tanto êle como sua mulher e filhos possam viver em nossos Reinos sem embargo de serem mouros e de nossa ordenação defesa em contrário” (67).

A explicação dessa atmosphéra de boa vontade talvez resida na facilidade de convivência com os islamitas. Sua atitude psicológica gerava certo tipo de comportamentos sociais que reduziam ao mínimo a possibilidade de conflitos. A idéia do Destino que presidia sua vida expressava-se em passividade. Aceitavam a dominação cristã com a resignação com que se submetiam aos acontecimentos provindos da vontade de Allah. Confinados, obedeciam com calma. Sua habitação ao dízimo — obrigatório (*zakât*) ou voluntário (*çadaqa*) prolongava-se na vida social fazendo-os pagar os tributos que sobre êles baixavam. Os registros das côrtes não abrigaram queixas dos povos contra essa minoria, que ao povo aparece associada nas festas populares e palacianas, ou a colaborar com êle na vida quotidiana. A ausência de uma classe sacerdotal e de uma hierarquia evitava o choque com a cleresia cristã; a inexistência de um órgão para presidir o desenvolvimento dogmático ou ordenar definições suprimia o perigo de solapamento da ortodoxia cristã. A convicção que o quarto andar do Inferno estava reservado aos cristãos tirava aos maometanos qualquer interesse pelo proselitismo. Para o cristão o filho do Islão não significava um perigo muito grave. Sua convivência não representou ameaça. Um indício disso foi a ausência de uma literatura de combate como a que existiu contra os judeus.

Pelos anos medievais coexistiram em Portugal judeus e cristãos. Os filhos de Israel presentes em solo português quando D. Afonso

(65). — As *Ordenações Manuelinas* dispõem sobre penas para os que levassem mouros para fóra do Reino, no L. V, tit. 81, § 5-6 e 82, § 2-3. *Ordenações do Senhor Rey D. Manuel* (Coimbra, 1797).

(66). — “Porquanto sentindo-o nós assim por serviço de Deus e nosso bem e de nossos reinos determinamos que nêle não houvesse judeus nem mouros”. *Chanc. de D. Manoel*, L. 13, fl. 11. Apud Costa Lobo, *op. cit.*, pg. 47 nt. 1.

(67). — Sousa Viterbo, *op. cit.*, pg. 253.

Henriques recebeu o Condado (68) participaram da política de tolerância vigente na Península, continuada pelo fundador da Monarquia (69). Os judeus aceitaram o rei português e foram por êle aceitos. A partir desse momento grande contingente humano passou a viver com os cristãos, diferenciando-se dêle, no entanto, pela crença que professavam, pelo modo com que externavam sua fé. Diferiam por possuírem uma determinada mentalidade, e outra cosmovisão que lhes ditava um certo comportamento social.

O Judaísmo florescia calcado na fidelidade a uma eleição, a uma aliança, a uma lei, e na obediência ao chamado de Deus e a seus mandamentos (70). A eleição divina constituiu o Povo de Israel (71). A Aliança do Sinai deu-lhes a consciência de ser o Povo de Deus, portador de Sua mensagem, de Suas promessas, penhor de Sua misericórdia (72). Deus deu-lhes uma lei de vida exclusiva, que a Torah passou a conter (73). Havia um condicionalismo na aliança: o Senhor protegeria, guiaria e recompensaria o povo se êste fôsse fiel. O critério da fidelidade era a Lei. Observando a Lei renovaria Israel a Aliança e realizaria a sua missão. A salvação independia da gnose. A religião dispensava hierarquias eclesiásticas para decidir as questões de fé. Como critérios decisivos de tôda a grei, apenas a vontade de pertencer ao Judaísmo e a convicção da adesão. Embora houvesse um corpo inicial de doutrinas: unidade de Deus, transcendência de

(68). — Desde os tempos romanos os judeus encontravam-se na Península. A colônia era já significativa na época dos visigodos.. Pinkus (Fr.), *Quatro milênios de existência judaica. Uma resumida história geral israelita, dos primórdios aos nossos dias* in "Revista de História" (São Paulo, 1965), ano XVI, nº 64, pg. 292.

(69). — D. Afonso Henrique não desdenhou o concurso dos hebreus. Ao lado das antigas cidades onde moravam judeus apareceram aldeias ou povoaos inteiramente constituídas de israelitas. Rios (José Amador de los), *Historia social, política y religiosa de los judíos de España y Portugal* (Madrid, 1960), pg. 148 Herculano (A.), *História de Portugal* T. III, Liv. 7, pg. 1a., pg. 210 Brandão (Frei Antônio), *Terceira parte da Monarquia Lusitana* (Lisboa, 1632) liv. 18 cap. 4.

(70). — Démann, Paul: "Os Judeus, fé e destino". Trad. (São Paulo, 1962) pg. 44. Benoît: *Les institutions de l'Ancien Testament*. In Schoot: *Théologie de l'Ancien Testament. Les idées maîtresses de l'Ancien Testament*.

(71). — Aos privilégios de Israel refere-se São Paulo na sua Epístola aos Romanos "... Israelitas, a quem pertenceram a adoção filial, a glória, as alianças, a legislação, o culto, as promessas e também os patriarcas dos quais Cristo nasceu segundo a carne, o qual está acima de tudo, Deus abençoado para sempre". 9, 4-5.

(72). — "Amei-te com amor eterno; eis porque te conservarei minha misericórdia". (Jeremias 31, 5).

(73). — Os mandamentos e preceitos da *Torah* referem-se ao domínio do culto i. e., à oração, liturgia, santificação das pessoas dos objetos, das atividades, dos modos de vida, e ao domínio da moral, i. e., ao comportamento do homem para consigo mesmo e para com as realidades deste mundo. Hersteberg (Arthur), *Judaísmo* Trad. (Rio de Janeiro, 1964), pgs. 58-87.

Yahweh, escôlha do Povo, promessa do Messias, havia a ausência da ortodoxia, em geral. A idéia de mistério permanecia na esfera do ideal e significava o incognoscível que pertencia a Deus e não ao homem. Êste só se aproximaria do incognoscível pelo sentimento. O Deus de Abraão estava escondido em distâncias inescrutáveis, e só podia ser captado pelos homens através da conduta piedosa e da meditação silenciosa (74).

Na luta por sua existência espiritual, na indispensável conservação de sua individualidade, o Judaísmo, em sua esfera de fé se opunha a todos os credos (75).

Diferenciava-se do Cristianismo, apesar de suas relações fundamentais. Prendiam-se ambos às mesmas raízes, reivindicavam o mesmo patrimônio — as Escrituras — tinham consciência de ser o povo de Deus, “o verdadeiro Israel”, herdeiro das promessas, depositário da Revelação (76).

Cristo pedira a aceitação dos judeus e a transformação profunda do povo, ultrapassando instituições e tradições recebidas. A fé em Cristo era a realização das Escrituras e de tôda a história de Israel. Tomara o lugar da Lei. A Nova Lei exigia a universalização do mesmo povo, alcançando a plenitude da sua vocação. O ato de fé primordial num Deus único (77) complementava-se pela Encarnação e pela Trindade. Ao particularismo inerente à Aliança na Lei e à missão própria de Israel a Igreja antepuzera a mensagem cristã do universalismo inteiro e explícito. São Paulo falara da incondicionalidade do amor de Deus por Israel:

“... são sempre amados por causa dos pais; porque os dons de Deus e os seus chamados são irrevogáveis” (78). “Se alguns se mostraram infiéis, vai a infidelidade tornar vã a fidelidade de Deus?” (79).

No Cristianismo equiivaliam-se iluminação e salvação divina. Cristalizara uma fórmula definida de concepções que foram declara-

(74). — Baeck (Leo), *La esencia del Judaismo*. Trad (Buenos Aires, 1964), pg. 14-21.

(75). — Sobre o Judaísmo, v: Schwarz (Leo W.), *Grandes épocas e ideias del pueblo judío: La época europea*, por Cecil Roth (Buenos Aires, 1964); Kaufmann (Jeckeskul), *The religion of Israel* (Chicago, 1960); Baron Salo, *Jewish Heritage* (Washington, 1964) e *Histoire d'Israel*. T. I e II (Paris, 1956-7); Wayman (Meyer), *Introduction a la vie juive* (Paris, 1958).

(76). — Démann (Paul), *op. cit.*, pg. 19; Hertzberg (Arthur), *op. cit.*, pg. 19; Lovsky (F.), *Antisémitisme et mystère d'Israel* (Paris, 1955) pg. 37.

(77). — *Deuteronomio* 6, 4: “Ouve Israel, o Senhor teu Deus é um Senhor único”.

(78). — *Epístola aos Romanos*, 3, 3.

(79). — *Idem*, 11, 28-29.

das indispensáveis para a salvação por suas autoridades estabelecidas (80). O sentido de mistério era visível e tangível através dos sacramentos — Cristo habita entre os homens pela transubstanciação.

A partir de Cristo tornara-se impossível coexistirem indiferentemente do ponto de vista doutrinário, os adeptos da Velha e da Nova Lei. O Judaísmo era ameaça à integridade da ortodoxia cristã porque oferecia soluções diferentes aos problemas básicos do Catolicismo.

Ao mistério da Trindade, contrapunha a idéia de um Deus único, vivo e ciumento. O conhecimento de Deus era para os filhos de Israel mais um processo de busca e de investigação; para os cristãos, mais um processo de posse. Ser religioso significava o desejo latente de pertencer à comunidade hebráica e ser nela educado. Para o cristão, ingressar no Corpo Místico pelo Batismo era imprescindível. Ao Judaísmo, a religião dos Profetas, antepunha-se a religião de Cristo. Ao Deus justo e vingador, um Deus justo, feito de Caridade. A um conhecimento não completo da esfera das crenças, o Cristianismo opunha uma ortodoxia elaborada pela Teologia. A uma doutrina religiosa em evolução ainda sem conclusões finais e obrigatórias, uma doutrina elaborada, de imutabilidade garantida pela autoridade da Igreja. O Judaísmo não contava com dogmas e ortodoxia no sentido de fórmulas estabelecidas das quais dependia a salvação. No Cristianismo o dogma era elemento unificador dos sábios e ignorantes, imprescindível à salvação. No Judaísmo a graça não contava; no Cristianismo, era imprescindível, autora da Fé e da Verdade. O Judaísmo sofria renovação constante no seu conteúdo religioso, impunha reinterpretção constante do ensino de Deus; o Cristianismo obedecia a fórmulas consagradas, tendia a uma aceitação passiva do divino magistério. Os judeus viviam compenetrados da idéia da eleição, numa independência espiritual, indiferente quanto ao próprio número; os cristãos, com a idéia da unidade, certos também do conhecimento e da revelação divinas, dependentes da Igreja, cônscios da necessidade e sua integração no Corpo Místico. No Judaísmo a idéia de eleição estava ligada à de pecado, no Cristianismo, a idéia de pecado era muito mais ampla e voltava-se à responsabilidade individual imposta pelo batismo. O Judaísmo isolava-se, fechado sobre si mesmo, vivendo de sua tríplice esperança, na espera do Reino de Deus, do Messias e da vida transcendente, mas defrontava-se com o universalismo cristão que aspirava ser o único credo do mundo.

O Judeu deixava transparecer nitidamente a sua crença. Expressá-la através da vida quotidiana era indispensável para sua integração religiosa. O filho de Israel devia fazer de cada gesto, de cada ato uma

(80). — Baeck (Leo), *op. cit.*, *loc. cit.*

miçwah, isto é, um cumprimento da Lei. Isto implicava na observância dos preceitos que tinham sua fonte na *Torah* escrita ou na tradição, e visavam afastar todos os perigos das transgressões (81).

O valor religioso das observâncias era dado pela intenção ou *Kawanah*, de importante papel na história da espiritualidade judaica. Era de suma importância a elevação dos princípios e o interesse pelo cumprimento dos mandamentos.

Pelo serviço litúrgico propriamente dito — *avodah* — realizado na sinagoga ou na família e pelas outras *miçwôt* culturais cumpriam os judeus seu dever fundamental de povo consagrado ao serviço de Deus. A idéia central e permanente era a da santificação: do tempo — estações, semanas, dias, horas — das pessoas, atos e objetos. Através de atos diários, de festas, jejuns, transparecia a coesão da espiritualidade judaica.

O portal de ingresso na grei de Abrãao era serem os homens circuncis e as mulheres submetidas ao banho ritual. Dêsse momento em diante em tôdas as etapas e atos de sua vida os descendentes de Moisés deviam dar testemunho de gratidão a Deus.

As bênçãos mostravam através de fórmulas curtas de louvor, ação de graças e de bênçãos, que todos os objetos e tôdas as circunstâncias da vida eram explicitamente orientadas para Deus e a Êle consagradas.

O ideal religioso do Judaísmo incluía compenetração íntima entre a crença e a vida de todos os dias. Porisso as observâncias culturais como a santificação das habitações, o uso do chale de oração — o *tallith* (82) ou do *tefilin* (83), as leis alimentares com suas interdições, ou os ritos de purificação do corpo ou dos objetos foram sempre indicativas da crença hebraica. Porisso quando o Santo Ofício se voltou à repressão da fé dos israelitas teve facilidades em detectar os judaizantes. A presença da religião na vida quotidiana transparecia nos *Shabat* (84), *Shavout* (85), *Sukot* (86) e *Pessakh* (87) e

(81). — Desde o começo da tradição rabínica foi estabelecida uma lista clássica de preceitos, em número de 613: 248 positivos e 365 negativos. Démann (P.), *op. cit.*, pg. 64.

(82). — Gugenheim (E.), *Le judaïsme dans la vie quotidienne* (Paris, 1961), pg. 15.

(83). — *Tefilin* ou filatérios eram canudos fixados no braço esquerdo contendo o texto de *Shem'a*, isto é: "Ouve israel, o Senhor teu Deus é um Senhor único" *Deut.* 6, 4, Gugenheim (E.), *op. cit.*, pg. 18.

(84). — O respeito ao *Shabat* era um dos mandamentos divinos. Diz o *Deut.*: "Respeita o dia do *Shabat* para santificá-lo, como Senhor teu Deus te ordenou. Durante 5 dias trabalharás e farás todo o teu trabalho. Mas o 7º dia é o *Shabat* do Senhor teu Deus. Não farás qualquer trabalho, nem o fará teu filho, ou tua filha, teu criado ou tua criada, nem nenhuma de tuas ovelhas, teu asno,

levavam aos hebreus. Pela circuncisão, pelo *tallith* e *tefilin* os judeus traziam em seu corpo e em suas vestes sinais do seu amor a Jeovah (88) e lembravam-se reiteradamente de suas obrigações. Nas suas casas, os umbrais das portas de entrada continham na *mezouza* o texto do Deuteronômio (89) gravado em pergaminho. Sua presença nas habitações indicava que os moradores seguiam a lei mosaica. No seu luto também revelava-se o adepto da religião de Moisés: purificando seus mortos com abluções, recitando versículos, conduzindo-os ao cemitério, ou pranteando-os e honrando suas memórias com rigoroso cumprimento das determinações do estilo (90).

Havia um padrão para o comer, partilhado pelos judeus desde o Sinai: laço comunitário que se estreitava sempre que o hebreu precisava se alimentar. Compromisso prático que se assumia junto com a religião. Uma silenciosa auto-disciplina, baseada nas regras do *kashrut*, que excluíam os alimentos impuros (91).

Se os filhos de Jacó não se traíam eventualmente nas suas vestes e nos seus alimentos, certamente demonstravam seu judaísmo na guarda dos seus grandes dias santificados: o *Yom Kipur*, o *Rosh Hashaná*, ou a festa de Ester. O *Yom Kipur* correspondia ao dia do arrependimento e implicava num rigoroso jejum (92). O *Rosh Hashaná* (93) — o nôvo ano — simboliza o dia do julgamento. A festa de Ester — o *Purim* — (94) celebrava o feito da libertação dos judeus de

ou teus animais, e tão pouco o estranho dentro dos teus portões, de modo que teu criado e tua criada possam repousar tão bem como tu". O *Shabat* lembrava o surgimento da nação judaica durante o Êxodo. Culto duplo. Gratidão ao Deus do Universo e celebração do destino de Israel, seu testemunho diante da História. Gugenhein (E.), *op. cit.*, pg. 74. Waxman (M.), *op. cit.*, 98.

(85). — *Shavout* ou Pentecostes assinalava a data do retorno do verão e aniversário da revelação do Sinai. Gugenhein (E.), *op. cit.*, pg. 160. Waxman (M.), *op. cit.*, pg. 90.

(86). — *Sukot* ou festa dos Tabernáculos, no outono, revivia a peregrinação no deserto. Gugenhein (E.), *op. cit.*, pg. 113. Waxman (M.), *op. cit.*, pg. 76.

(87). — *Pessakh*, a Páscoa, festa da primavera, a festa do Êxodo. Gugenhein (E.), *op. cit.*, pg. 142. Waxman (M.), *op. cit.*, pg. 86.

(88). — "Amarra estas palavras em teu braço como um símbolo e coloca-as como emblemas entre os teus olhos" dizia a *Torah*.

(89). — VI, 4-9 e XI, 13, 21. Gugenhein (E.), *op. cit.*, pg. 23.

(90). — Abstinham-se de todo trabalho durante os 7 primeiros dias, em que ficavam assentados em cadeiras baixas, alimentando-se de certas comidas que lhes levavam os amigos. Deixavam de cortar os cabelos e fazer a barba por 30 dias.

(91). — Os alimentos inapropriados — taref — estavam ligados principalmente às leis da *Torah*. Compreendiam, entre outras quatro principais proibições que vetavam comer carne extraída de um ser vivo, beber sangue, comer juntos carne e laticínios; comer sêbo e outras gorduras. Gugenhein (E.), *op. cit.*, pg. 55-67.

(92). — Gugenhein (E.), *op. cit.*, pg. 103. Waxman (M.), *op. cit.*, pg. 71.

(93). — Waxman (M.), *op. cit.*, pg. 65.

(94). — *Idem*, pg. 137.

Hamã: celebração da lua cheia em fevereiro ou em março, também precedida de jejum. O dia que o antecede — o jejum de Ester — era de abstinência prolongada desde início até seu poente, quando se davam largas à tradição de pantonima, ao divertimento coletivo que a festa permitia.

Na exteriorização de sua fé reafirmavam-se os judeus cada dia, acentuando sua diferença da generalidade cristã, fazendo seu grupo realçar.

A crença mosáica orientava seus adeptos para certas metas. A imprescindibilidade do conhecimento da religião e da sua vivência acabavam por imprimir a tóda coletividade uma determinada estrutura mental, uma certa cosmovisão, que lhe ditavam específico comportamento na sociedade. Atitudes individuais ou coletivas que ofereciam ao contacto com os cristãos arestas de impossível polimento.

Desprezavam os hebreus as leis e crenças alheias à sua raça, compenetrados da idéia de superioridade individual e grupal, o que ofendia e irritava aos cristãos.

No esforço de ser religioso o judeu era levado a um dinamismo para o conhecimento de Deus — pela busca e investigação — e o cristão a certa passividade e aceitação do ensino da Igreja. Logo porém, convencido da necessidade de preparar sua vida transcendental, e da sua responsabilidade de membro atuante da Igreja, lançava-se o católico a um ativismo missionário intra e extra-fronteiras. Proselitismo que visou também o judeu.

Aos judeus marcavam um certo individualismo, e uma porção de auto-suficiência, possivelmente originados da consciência de possuir um mundo próprio, um parentesco espiritual unificador: a Verdade. Características que não podiam se harmonizar com os ensinamentos da Igreja cristã que procurava desenvolver em seus filhos o senso de catolicidade, despí-los da auto-suficiência e integrá-los na Cristandade.

Das esperanças de Israel, a espera do Reino de Deus levava os judeus a buscarem assenhorear-se do mundo para sí próprios, o que devia ditar um certo tipo de comportamento comunitário e associativo hebráico em todos os campos da atividade humana— econômico, profissional, científico, administrativo ou cultural — onde se respeitava o indivíduo, mas se exercia o amparo mútuo dentro da grei.

Da valentia de permanecerem fiéis a sí próprios derivavam a conservação da individualidade e a imperiosa necessidade de luta espiritual para a perpetuação. Porisso erigiam barreiras que impediam a assimilação. O cristão, por sua vez era treinado para fundir-se na coletividade para submeter-se à hierarquia, para lutar pelo grupo, não por si mesmo apenas, acabava porisso com mentalidade diversa dos judeus.

O otimismo ético contido na essência do Judaísmo convertia-se numa exigência de heroísmo humano, numa vontade moral de lutar. O pessimismo do cristão, cômico de seu pecado congênito e da maldade intrínseca à sua natureza que se externava em faltas quotidianamente renovadas, impulsionavam-no também à luta pelo espírito. Faziam-no desejar a santidade, ou, modestamente lutar para garantir sua vida eterna.

O hebreu era essencialmente um homem prático: aos seus ideais dêste mundo deviam se subordinar os do outro, portanto seu afã, sua ambição era viver esta vida. Tendia a ser um homem materializado. Teoricamente, pelo menos, o adepto de Cristo era um homem espiritualizado em maior ou menor intensidade de acôrdo com a convicção que possuía de que a vida verdadeira era a extra-terrena, e que êste mundo era apenas um exílio que necessitava cumprir.

O judeu era um homem ancorado em sua raça, o que o levava a uma série de entendimentos e até de concessões para satisfazer aos interesses de seus patrícios. Convencido da indissolubilidade do binômio credo-vida, eliminando o fantástico e o obscuro, proclamava que a religião não se chocava com a vida uma vez que devia realizar-se através dela. O significado da vida se manifestava na ação: a vontade divina se revelava no homem. Porisso julgava o mundo para determinar sua atitude diante dêle. A vida se convertia para êle num mandamento. Queria modificar o mundo para si. Atitudes mentais a gerar comportamentos diferentes dos católicos para quem a vida era um tributo a ser pago para a eterna felicidade, portanto uma provação e um encargo, e que se dispunha a aceitar o mundo como estava, a conservá-lo.

Diferenciavam-se judeus e cristãos doutrinária, psicológica ou socialmente. O Judaísmo discrepava da generalidade. Muito.

Porque eram judeus pensavam, agiam e viviam de modo diverso, sem qualquer interesse na assimilação cristã ou em assimilar os cristãos. Ceravam prevenções. Esvaziou-se a atmosfera de boa vontade de ambos os lados. As repetidas queixas dos povos de côrtes contra os judeus são um índice claro dessa má vontade que presedia as relações entre ambos os grupos humanos. Reclamava principalmente o estado eclesiástico sobretudo da atitude tolerante, benevolente mesmo, dos reis em relação aos israelitas.

Portugal nascera num tempo em que as necessidades do repovoamento tinham imprimido uma viragem na política de intolerância da Reconquista. Não desdenhou, portanto, o nôvo estado o concurso dos hebreus, que com facilidade conquistaram a confiança do rei. Ao lado de D. Afonso Henriques colocou-se D. Yahía Aben Yaisch

(95) para administrar os negócios da fazenda inaugurando um costume que se manteve até o Mestre de Avis. Efetivamente Sancho I teve como almoxarife-mór Joseph Aben Yahía, neto de Aben-Yaisch. D. Dinis deu o cargo de rabi-mor e de arrecadador e administrador das rendas públicas a um dos judeus mais ricos do país, Judá, que associou a seu mister seu filho Guedelha Aben-Judá. Pedro I foi ajudado na fazenda do Reino por don Mossé, o Navarro, que foi o rabí-mor dos judeus e teve lugar de destaque no conselho e privança do monarca. D. João I entregou as rendas do país ao contrôlo de don Mosseh Aben-Navarro, seu almoxarife.

Sucediam-se queixas dos povos diante da política tolerante da Corôa — política iniciada com a fundação da monarquia, continuada por Sancho I. Afonso II sentindo imperioso afirmar a autoridade real, reafirmou e consolidou as liberdades dos foros, e neles a parte referente aos descendentes de Judá, já então em número considerável. Já neste reinado almoxarifes e recebedores eram quase todos judeus. Por continuar este estado de coisas Sancho II acusado de preferir os judeus aos cristãos acabou carreando sôbre sí dúvidas quanto à integridade de sua fé (96). Afonso III continuou entregando a administração das rendas públicas aos descendentes de Israel. Pedro I teve perto de sí médicos e cirurgiões hebraicos e integrou no zêlo por sua autoridade real a proteção pessoal dos filhos de David (97).

O clero, principalmente, pressionava o trono tentando neutralizar a influência judáica, diretamente ou através do povo. Disponha de outro recurso: o apêlo a Roma.

Disposições restritivas aos judeus partiram da Santa Sé: o IV Concílio de Latrão em 1215 (98) determinara que todos os judeus se distinguíssem dos demais moradores pelas côres e feitios de seus trajés. Inocêncio III dirigiu a Portugal, seu feudatário, ordem especial nesse sentido. Ordens reiteradas com freqüência o que indica seu não cumprimento. Em 1288 provinciais franciscanos e dominicanos recorriam a Nicolau IV reclamando contra abusos e desmandos de Afonso III acusado entre outras cousas de permitir que judeus andassem sem os sinais (99). Acusações que lhe valeram excomunhão só

(95). — Graetz, (Heinrich), *História Juddica*, Cap. X. Apud Rio (José Amador de los), *História social política y religiosa de los judios de España y Portugal* (Madrid, 1960), pg. 149.

(96). — Rios, *op. cit.*, pg. 288. Almeida (Fortunato de), *História da Igreja*, T. II, pg. 269.

(97). — Lopes (Fernão), *Crônica de D. Pedro*, cap. VI.

(98). — *Canon 68. Mon. Lus.*, cap. 5, liv. 18.

(99). — Rios (*Op. cit.*), pg. 290.

levantada em 1290 com a promessa formal de emendar-se (100). D. Dinis em 1289 prometera ao Papado solenemente obrigar os hebreus ao uso de sinais, no entanto meio século depois nada usavam que os diferenciassse dos demais. Afonso IV instado de nôvo por Roma ordenou que os israelitas se distinguissem pelo uso de uma carapuça ou chapéu amarelo, sancionando a desobediência pela multa de 1\$000 pela primeira vez, 2\$000 pela segunda para o meirinho que efetuasse a prisão. A terceira reincidência seria punida com o confisco dos bens e a escravização (101). Foi Portugal o primeiro país em que tal cânone se cumpriu mas ainda com algumas exceções (102). A animadversão geral exigia os sinais distintivos que alertariam os cristãos, revestindo-os de cautelas no trato com os hebreus.

Preceito da Igreja acolhido nas leis da Península cristã era o de que nenhum judeu exercesse poder ou autoridade sôbre os cristãos. Gregório IX insistia nisso quando mandava a Sancho II pôr superintendente cristão acima dos cobradores judeus. Depois dêste rei continuaram ainda as queixas dos procuradores em Côrte que ainda na segunda metade do século XIV protestavam pela preeminência que os judeus gozavam no reino em detrimento dos cristãos (103).

O confinamento nas aljamas hebráicas ou judiarias foi outro modo de canalizar as prevenções das comunidades contra os israelitas. No entanto, sob D. Pedro continuavam as queixas dos judeus misturarem-se aos cristãos (104). Sucediã-se as reclamações contra as judiarias do Reino (105) e em especial contra a de Lisboa, a mais favorecida, o que suscitou nova legislação proibitiva e restritiva (106).

(100). — *Mon. Lus.*, liv. 16, cap. 63. Ríos (*Op. cit.*), pg. 291. As respostas aos capítulos que continham essa matéria foram incluídos nas *Ordenações. Ord. Af.*, L. II, tit., 1.

(101). — *Ord. Af.*, L. V, tit. 94, lei única.

(102). — Em 1353 por exemplo concedendo o rei o arrendamento das rendas reais a Adam Almilby e Isahak Belamy autorizou-os a ir por todo o Reino sem sinais. Ríos (*Op. cit.*), pg. 375.

(103). — Culpavam ao Rei de ter em sua casa médicos e cirurgiões israelitas dando-lhes ordem de exercer livremente seus officios; de antepor os judeus aos cristãos; de dar licença para tirarem as divisas. Ríos (*Op. cit.*), pg. 413. Almeida (F.), *op. cit.*, pg. 271.

(104). — Queixavam-se principalmente da freqüência de cristãos às judiarias com menosprezo das leis, injúria da religião e escândalo de tôda a sociedade. Ríos (*Op. cit.*), pg. 416.

(105). — *Ibidem.*

(106). — Ordenança de 19 de setembro de 1362 proibindo sob pena de morte que mulheres cristãs entrassem nas judiarias, salvo para comprar mercadorias, convenientemente acompanhadas. Judeus que recebessem cristãs sofreriam penas máximas. Ordenou-se a duplicação de guardas e poiteiros das judiarias e responsabilizaram-se os rabís das aljamas. Ríos (*Op. cit.*), pg. 416.

Exacerbava-se a má vontade de ambas as partes — cristã e judaica — sendo dela provas os atropelos e o uso de força diariamente contra os judeus que fizeram seu rabi-mór Mosseh Aben-Navarro pedir justiça ao Mestre de Avis (107). Segundo suas queixas as casas dos hebreus estavam sendo violadas, e êles maltratados e feridos muitos mortos impunemente; profanadas as sinagogas, escarnecidas suas festas e solenidade religiosas; assaltados os cemitérios hebreus, desenterrados seus cadáveres para buscarem ouro prata ou dinheiro; novos impostos contra o direito gravavam constantemente sôbre os de sua raça (108).

Sintomas de uma intolerância crescente, talvez açulada pelas mananças que em 1392 ensanguentaram Sevilha, Toledo, Valência e Barcelona. Em princípios do século XV o povo português voltava-se contra os judeus movido pela antiga e insuperada malquerência, talvez excitado pelo zelo do proselitismo: organizava-se a perseguição, movida também pela cobiça, escudada na aquiescência dos juizes reais, completada na chancelaria régia (109). Talvez a idéia dos legisladores quando proibiram os hebreus da administração das rendas, dos dízimos e oferendas das igrejas e dos serviços dos altares, inabilitaram-nos para sempre de exercer o almoxarifado-mór e todos os demais officios reais que dêles dependiam, vedando-lhes serem vedores, contadores, mordomos de infantes, condes, prelados, mestres, abades, cavaleiros, escudeiros (110) fôsse rarefazer-lhes a atmosfera, obrigando-os a abraçar o Cristianismo.

Em 1449 o ódio contido explodiu contra a judiaria de Lisboa (111). Chegou a voltar-se contra o próprio rei, quando D. Afonso V tentou punir os culpados das desordens (112). A mudança de dinastia assinalou alterações profundas na vida judaica em Portugal. E' possível que o Mestre tenha subido ao trono também com o apôio dos

(107). — Ríos, *op. cit.*, pg. 515.

(108). — *Ibidem*.

(109). — D. Duarte ratificou as mais severas leis ditas contra os judeus. Confirmou em tôdas as suas partes a pragmática que forçava os judeus a encerrarem-se de noite nas judiarias (*Ord. Af.*, L. II, tit. 80). Proibiu officios e profissões e arrendamentos. Vedava entrada nas casas dos cristãos, com raras exceções (*Ord. Af.*, L. II, tit. 62). Promulgou novas leis que lhes tiraram tôda importância e poder na sociedade como a que os proibiu de acrescentar e perpetuar a propriedade territorial.

(110). — Em caso de desobediência a pena era de 50.000 libras e 100 açoites públicos. *Ord. Af.*, II, 68; *Mon. Lus.*, p. 6, liv. 18, cap. 4; Ferreira Gordo, *Memórias sôbre os judeus em Portugal*, T. VIII, das "Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa, (Lisboa, 1823), pg. 22.

(111). — Herculano (A.), *História da Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*, T. I, liv. II, pg. 93.

(112). — Pina (Rui de), *Crônica de D. Afonso V*, cap. 130.

hebreus movidos pelo ódio aos castelhanos. No entanto, a burguesia que o coroou devia ter razões sobejas para temer a concorrência dos israelitas enriquecidos e tradicionalmente encaixados em postos-chaves da administração do Reino. Talvez o aumento do contingente hebreu fugido às hecatombes espanholas viesse delinear o perigo para a nova aristocracia que ascendera com D. João I. O certo é que a partir do seu reinado estreitaram-se os laços que envolviam a minoria judaica. Disposições sucederam-se, inclusive promovidas pela Corôa. Aprofundavam-se os abismos entre os adeptos de Cristo e os seguidores de Jeovah. O Edito de 1496 foi apenas o desfêcho lógico: baniam-se da sociedade portuguesa elementos inassimiláveis.

Agravara-se a intolerância na razão direta em que a inquietação espiritual própria dos tempos modernos deixara de se restringir às minorias intelectualizadas e ganhara o povo.

Enfraquecera-se a Cristandade. Sua restauração dependia de fórmulas que reedificassem a disciplina e a autoridade abaladas. Ao Rei, responsável pelo Cristianismo do país, cabia grande responsabilidade. Se os cristãos estavam mergulhados em crises espirituais, elas podiam se agravar ao contacto com os judeus, portadores de sementes de inquietação. Sinonimizavam a desordem, porque fugiam à uniformidade, porque diferiam do geral. A solução? Eliminá-los. Ou torná-los iguais à maioria. Tentaram-se ambas as coisas. Experimentalismo inerente às configurações da nova cultura que se definia.

Ao Edito de expulsão dos judeus seguiu-se seu ingresso forçado na Igreja de Cristo. Alguns cristãos velhos passaram ingenuamente a crer que a imposição do batismo teria alterado a psique dos neófitos e derrubado as barreiras culturais e mentais que os separavam dos filhos de Israel. Outros antigos cristãos forçaram-se, convenientemente, a acreditar nisso.

Tolerância e inclinação para assimilar os mouriscos. Intolerância e animosidade com o judeu, naturalmente inassimilável. Ambos os procedimentos definem um povo profundamente cristão. Povo que de sua crença tinha tirado uma determinada maneira de ver o mundo, de sentir a vida, julgar aos homens e a si próprio. Num proselitismo vivencial procurou diluir as diferenças de pensamento, de crença e do comportamento. Recorreu a todos os meios: discutiu, reclamou, afastou, casou, brigou e matou conforme a viabilidade da conjuntura sócio-econômica.

*

Paulo III precisava salvar o mundo cristão que estava em vias de se esfacelar. Precisava, além disso, conquistar o Nôvo Mundo, que se descortinava, para Cristo, integrando-o no Corpo Místico.

Pela reforma da Igreja clamavam as almas mais fervorosas que uniam-se, agrupavam-se, constituíam escolas públicas de santidade, criavam obras que irradiavam seu fervor. As figuras dos santos e dos heróis saíam da obscuridade e impunham-se à atenção das multidões. Incentivaram ao Papa a reestruturar a Igreja. Pressionaram-no, mesmo.

Ardentes do desejo de fazer conhecidas as palavras de Cristo levantavam-se apóstolos, cruzados e conquistadores.

Ao Papado cabia a reforma das instituições existentes ou a criação de novas que o possibilitassem realizar a grande obra que a Igreja dêle esperava.

O apóio dos príncipes era imprescindível. Os soberanos dos autônomos estados modernos tendiam à onipotência. Seus reinos eram feudatários de Deus. Convencê-los a auxiliar a causa da Igreja era lance importante do xadrês político em que jogava também a Santa Sé. O apóio do soberano português — dono de metade quase do Nôvo Mundo — era de absoluta necessidade para o Vigário de Cristo.

Porisso Paulo III criou o Santo Ofício — instituição da Reforma da Igreja — entregando-o ao Cristianíssimo Rei de Portugal. Em troca, houve o compromisso de apoiar Trento e o de permanecer fiel às diretivas da Santa Sé assegurando a integração de milhares de novas almas nas hostes do Nazareno.

(*Continúa*).